



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### **DECRETO Nº 573**, de 25 de junho de 2019

Concede autorização de uso de imóvel integrante do patrimônio público municipal, situado no Distrito de Vila Nova, neste Município, à Recitol – Gerenciamento e Comércio de Resíduos Recicláveis Ltda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o artigo 13 e a parte final de seu § 1º e o artigo 19 da Lei Complementar nº 001/90,

considerando as razões, fundamentos e justificativas constantes no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 29.618, de 24 de junho de 2019, e nos despachos nele exarados pela Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, de Inovação e Turismo e pela Assessoria Jurídica do Município;

considerando que a não interrupção das atividades da Requerente, relacionadas à reciclagem e à destinação de resíduos industriais, atende o interesse social e ambiental, e que o deferimento do pedido não causará prejuízo à administração pública;

considerando que a autorização de uso é a forma de utilização de bem público municipal por terceiros, para o desenvolvimento de atividades específicas e transitórias,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedida à empresa Recitol – Gerenciamento e Comércio de Resíduos Recicláveis Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 04.620.980/0001-86, a autorização de uso do lote urbano nº 225, com área de 7.306,80m<sup>2</sup> (sete mil trezentos e seis metros e oitenta decímetros quadrados), da quadra nº 51 do Loteamento Centro Industrial Olinto Lorenzoni, situado no Distrito de Vila Nova, neste Município, contendo um barracão pré-moldado, com área aproximada de 960m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados), integrante do patrimônio público municipal.

Parágrafo único – A autorização de uso de que trata o **caput** deste artigo é gratuita e pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, e destina-se à instalação transitória da empresa nele referida e à manutenção de suas atividades, em virtude da destruição das dependências de sua sede por incêndio ocorrido no dia 22 de junho de 2019.

**Art. 2º** – Caberá à empresa mencionada no artigo anterior:

I – zelar pela conservação, manutenção e limpeza do bem, arcando com as despesas inerentes a tais serviços;

II – custear todas as despesas decorrentes da utilização do bem, incluindo as de energia elétrica, água e esgoto;

III – assumir a responsabilidade civil por danos de qualquer natureza que venham a ser ocasionados a terceiros em virtude da utilização do imóvel de que trata este Decreto;

IV – restituir o bem ao Município, quando do término ou revogação da autorização de uso, nas mesmas condições em que o recebeu.

#### **Art. 3º** – Fica vedado à empresa:

I – ceder ou transferir o bem objeto da presente autorização de uso;

II – realizar quaisquer obras no imóvel descrito no artigo 1º, sem autorização prévia do Município.

Parágrafo único – Eventual obra que for autorizada pelo Município, incorporar-se-á definitivamente ao imóvel, independentemente de indenização ou ressarcimento à empresa.

**Art. 4º** – Os demais direitos e deveres relativos à presente autorização de uso são os previstos na legislação pertinente.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **DECRETO Nº 574**, de 26 de junho de 2019

Altera o Decreto nº 130/2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008, com a alteração procedida pela Lei nº 2.192, de 28 de abril de 2015,

considerando o contido no Pedido de Providência nº 67/2019, de 25 de junho de 2019, da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Decreto nº 130, de 8 de junho de 2017, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...  
VIII – Rafael da Silva Schiavinato, representante da Secretaria de Habitação, Serviços e Obras Públicas; Suplente: Maurício Pozzolo Batista;  
...”

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 2

### DECRETO Nº 575, de 26 de junho de 2019

Abre créditos adicionais suplementar e especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei "R" nº 50, de 25 de junho de 2019,

#### DECRET A:

**Art. 1º** – Ficam abertos no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2019:

I – crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.769.234,08 (cinco milhões setecentos e sessenta e nove mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**, mediante a suplementação das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso no orçamento da administração direta:

#### **PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS - ORÇAMENTO DO POVO**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 4.506,12  
00290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 4.506,12

#### **PROJETO/ATIVIDADE 02.003 - 14.422.0003.1-012 CONSTRUÇÃO DE SEDE DO FUNDO PROCON**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 464.386,88  
00710 077 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON .....R\$ 464.386,88

#### **PROJETO/ATIVIDADE 03.005 - 04.126.0005.2-027 INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 3.240,00  
01570 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 3.240,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 04.123.0007.2-031 ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 240.000,00  
02000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 240.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-034 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS**

3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....R\$ 51.666,13  
02090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 51.666,13

#### **PROJETO/ATIVIDADE 08.002 - 13.392.0015.1-061 CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS CULTURAIS**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 150.000,00  
04000 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 150.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.5-074 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPL DE ESCOLAS - TRANSF CONST**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 63.767,13  
05040 10139 1005 / 3 / 1 / 1 / 1 CON FUNDEPAR - REF E MELH NA ESC MUN AMÉLIO DAL BOSCO .....R\$ 35.694,70  
05050 10140 1005 / 3 / 1 / 1 / 1 CONV FUNDEPAR - REF E MELH NA ESC MUN JD CONCÓRDIA .....R\$ 28.072,43

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.361.0018.6-076 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - 25% S/ IMPOSTOS**

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 1.428,07  
05250 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE .....R\$ 1.428,07

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.004 - 12.122.0002.6-090 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 4.350,00  
07240 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....R\$ 2.000,00  
07250 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....R\$ 2.350,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.361.0018.5-092 EDIFICAÇÕES P/ ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 160.000,00  
07350 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40% .....R\$ 160.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-100 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER**

3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R\$ 200,00  
07730 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 200,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-107 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO DO POVO**

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 1.742,12  
08110 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 1.742,12

#### **PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-109 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS**

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 10.000,00  
08190 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 10.000,00

#### **PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-125 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL**

3.3.90.40.00.00 SERVIÇ DE TECN DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA .....R\$ 60,00  
08920 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 60,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 3

<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.003 - 18.541.0025.2-134 MANUT E CONS ÁREAS DE LAZER, PRAÇAS, PARQ, JARD - ORÇAMENTO DO POVO</b>	
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 56.974,40
09600 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 56.974,40
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-138 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS</b>	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$ 36.000,00
19980 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 .....	R\$ 36.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-144 CONST, AMPL, REFOR, MELH EM CENTROS CONVIV COMUNITÁRIA/MULTIUSO</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 60.000,00
10260 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 60.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO</b>	
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$ 4.683,33
10300 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 4.683,33
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-146 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS/MULTIUSO</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 3.254,70
10310 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 3.254,70
<b>PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0031.1-151 AMPL, REFOR E MELH DE CEMITÉR MUNIC E CAPELA MORT</b>	
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$ 24.315,00
10480 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 24.315,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-161 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 1.432,00
19990 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 1.432,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 1.719,82
20000 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 1.719,82
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-168 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE</b>	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 3.020,00
11710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$ 2.000,00
20010 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 1.020,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$ 2.000,00
20020 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 2.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-169 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 79.340,00
20030 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 79.340,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 18.500,00
20040 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 18.500,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE</b>	
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 40.000,00
20050 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 105.948,02
20060 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 97.948,02
20070 10197 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$ 8.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$ 8.000,00
20080 10197 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 108.008,02
20090 10192 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$ 98.908,02
20100 10197 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$ 9.100,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-173 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES</b>	
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$ 16.150,00
20110 10195 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROJ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI .....	R\$ 16.000,00
20120 10196 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANS SESA NUCL DA PREV A VIOLÊNCIA E PROM DA SAÚDE .....	R\$ 150,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 18.910,00
20130 10195 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA PROJ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI .....	R\$ 18.760,00
20140 10196 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANS SESA NUCL DA PREV A VIOLÊNCIA E PROM DA SAÚDE .....	R\$ 150,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-176 MANUTENÇÃO UNID. PRONTO ATENDIMENTO</b>	
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$ 135.000,00
13250 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 135.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$ 57.128,49
13300 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$ 55.000,00
13310 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$ 2.128,49
<b>PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR</b>	
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$ 424.808,55
14000 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$ 121.469,45



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X Toledo, 27 de Junho de 2019 Edição nº 2.344 Página 4

14010 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$	156.972,44
20150 10193 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL .....	R\$	146.366,66
3.3.41.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	692.482,54
14020 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	237.112,73
14030 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$	306.410,88
20160 10193 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL .....	R\$	148.958,93
3.3.71.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECOR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$	73.740,03
14060 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	65.409,65
20170 10193 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL .....	R\$	8.330,38
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	155.006,05
14110 494 494 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde .....	R\$	84.523,62
20180 10193 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF SESA CAPS AD III REGIONAL .....	R\$	70.482,43
3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	44.029,01
14140 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	44.029,01

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-180 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSAMU

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	592.546,56
14220 10083 1011 / 9 / 5 / 6 / 1 8 Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU .....	R\$	592.546,56
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	65.838,50
14290 10083 1011 / 9 / 5 / 6 / 1 8 Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU .....	R\$	65.838,50

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	4.760,00
20190 10194 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	4.760,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.932,04
20200 10194 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	1.932,04
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	4.669,20
20210 10194 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	4.669,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.630,46
20220 10194 494 / 9 / 2 / 5 / 20 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	1.630,46

### PROJETO/ATIVIDADE 16.001 - 08.243.0012.6-194 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	2.354,78
15820 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	2.354,78

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0038.2-203 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA IDOSOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	6.653,00
16290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	1.653,00
16300 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS .....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	3.337,00
16380 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	3.337,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-212 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	20.000,00
16800 003 3 / 13 / 7 / 0 / 0 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM .....	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	43.166,66
16910 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	43.166,66
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	11.718,00
16950 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	8.418,00
16960 10122 1011 / 9 / 99 / 5 / 1 8 Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - PR Seguro .....	R\$	3.300,00

### PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-223 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	5.290,00
17800 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	5.290,00

### PROJETO/ATIVIDADE 18.002 - 26.782.0045.1-237 PAVIMENT E EXEC DE GALER DE ÁGUAS PLUVIAIS EM ESTR RUR

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	90.037,50
18390 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018 .....	R\$	90.037,50

### PROJETO/ATIVIDADE 18.003 - 15.782.0004.1-239 REESTRUTURAÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS

4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	1.200.000,00
20230 10198 1005 / 3 / 99 / 1 / 1 CONV SEDU 1683-18 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS .....	R\$	1.200.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 19.001 - 06.122.0002.1-242 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	388.003,97
18610 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	388.003,97

### PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0049.6-250 MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DA JUVENTUDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.500,00
19160 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	1.500,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 5.769.234,08**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 5

II – crédito adicional especial no valor de **R\$ 67.345,00 (sessenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, mediante a inclusão e suplementação da seguinte natureza de despesa e fonte de recurso no orçamento da administração direta:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0027.2-140 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBIENTE</b>		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	4.000,00
10031 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTR DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE .....	R\$	4.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-243 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL</b>		
3.3.30.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	63.345,00
18641 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	63.345,00
<b>TOTAL DA INCLUSÃO NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>67.345,00</b>

**Art. 2º** – Para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos no orçamento da administração direta:

I – os cancelamentos parciais das seguintes naturezas de despesa e fontes de recurso:

<b>PROJETO/ATIVIDADE 02.001 - 04.122.0003.2-007 APOIO A INST., ENTID., ASSOC. COM E SEM FINS LUCRATIVOS - ORÇAMENTO DO POVO</b>		
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$	4.506,12
00280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	4.506,12
<b>PROJETO/ATIVIDADE 04.002 - 28.846.0006.0-034 DESPESAS COM DECISÕES JUDICIAIS E DÍVIDAS</b>		
3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS .....	R\$	291.666,13
02100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	291.666,13
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.002 - 12.122.0002.6-069 ATIVID ADMINISTRATIVAS SMED E DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....	R\$	4.350,00
04750 103 103 / 1 / 1 / 0 / 0 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB .....	R\$	2.000,00
04760 104 104 / 1 / 1 / 0 / 0 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica .....	R\$	2.350,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.003 - 12.365.0019.6-088 ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.428,07
06830 10032 1011 / 9 / 1 / 6 / 1 8 MDE/PRG MEC FNDE-TRANSFERÊNCIA PDDE.....	R\$	1.428,07
<b>PROJETO/ATIVIDADE 09.005 - 12.365.0019.6-097 EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIs - FUNDEB</b>		
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....	R\$	160.000,00
07570 102 102 / 2 / 1 / 0 / 0 Fundeb 40% .....	R\$	160.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.122.0002.2-100 MANUT DAS ATIV ADMINIST DA SECR DE ESPORTES E LAZER</b>		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$	200,00
07740 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	200,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.1-105 INFRAESTRUTURA PARA O SETOR ESPORTIVO - ORÇAMENTO DO POVO</b>		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	2.158,50
08040 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	2.158,50
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-107 MANUT ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS - ORÇAMENTO DO POVO</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	1.742,12
08100 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	1.742,12
<b>PROJETO/ATIVIDADE 10.001 - 27.811.0021.2-109 MANUT E CONSERV DE EQUIPAMENTOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	5.000,00
08180 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	5.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$	5.000,00
08200 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	5.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 11.003 - 26.781.0022.2-125 MANUT SERV E ESTRUTURA AEROPORTO MUNICIPAL</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	60,00
08860 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	60,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.004 - 18.542.0026.2-138 MANUT DAS ATIVID DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA - PLANO MUN RES SÓLIDOS</b>		
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$	36.000,00
09950 10145 1006 / 3 / 99 / 1 / 2 CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018.....	R\$	36.000,00
<b>PROJETO/ATIVIDADE 12.005 - 18.541.0027.2-140 MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN MEIO AMBI</b>		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	4.000,00
10030 10043 555 / 99 / 99 / 0 / 0 SANEPAR - CONTR DE CONCESSÃO FUNDO DO MEIO AMBIENTE .....	R\$	4.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 6

### PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.1-143 CONST, AMPL, REFORM, MELH E EQUIP DE CENTROS CONV

#### COMUN/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....	R\$	57.638,90
10250 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	57.638,90

### PROJETO/ATIVIDADE 13.002 - 08.244.0028.2-145 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DOS CENTROS

#### COMUNITÁRIOS/MULTIUSO - ORÇAMENTO DO POVO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	431,70
10280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	431,70
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	4.683,33
10290 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	4.683,33

### PROJETO/ATIVIDADE 13.004 - 15.451.0032.2-158 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA URBANA

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	234.315,00
10760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	234.315,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.122.0002.2-161 APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E À GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.432,00
10920 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	1.432,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	1.719,82
11030 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	1.719,82

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-168 GERENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - FUNDO MUN SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	1.020,00
11720 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	1.020,00
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	2.000,00
11760 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	2.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	2.000,00
11790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....	R\$	2.000,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-169 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	79.340,00
11870 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	79.340,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	18.500,00
11920 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	18.500,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.2-171 IMPL SERV BÁSICOS DE SAÚDE NAS UNID DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	40.000,00
12160 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	488.440,52
12190 303 303 / 1 / 2 / 0 / 0 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) .....	R\$	190.000,00
12200 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	97.948,02
12210 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	192.492,50
12230 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$	8.000,00
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA .....	R\$	8.000,00
12250 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$	8.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	339.507,35
12320 341 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA ATENÇÃO PRIMÁRIA SUS (APSUS) .....	R\$	98.908,02
12330 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	231.499,33
12350 10093 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSFERÊNCIA SESA INCENTIVO CUSTEIO NASF .....	R\$	9.100,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.301.0033.6-173 ATENDIMENTO DE SAÚDE A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	16.150,00
12540 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA PROJ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI .....	R\$	16.000,00
12550 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANS SESA NÚCL DA PREV A VIOLÊNCIA E PROM DA SAÚDE .....	R\$	150,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....	R\$	18.910,00
12630 10062 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF SESA PROJ ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI .....	R\$	18.760,00
12640 10086 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANS SESA NÚCL DA PREV A VIOLÊNCIA E PROM DA SAÚDE .....	R\$	150,00

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.302.0034.2-179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISCOPAR

3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	146.366,66
14000 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	146.366,66
3.3.41.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES .....	R\$	148.958,93
14020 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	148.958,93
3.3.71.34.00.00 OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORR DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO .....	R\$	8.330,38
14060 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	8.330,38
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO .....	R\$	70.482,43
14100 369 369 / 9 / 2 / 6 / 2 0 Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs .....	R\$	70.482,43

### PROJETO/ATIVIDADE 14.002 - 10.305.0035.2-183 MANUT AÇÕES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$	4.760,00
14930 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	4.760,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....	R\$	1.932,04
14960 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	1.932,04
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....	R\$	4.669,20
14980 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE .....	R\$	4.669,20



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X Toledo, 27 de Junho de 2019 Edição nº 2.344 Página 7

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 1.630,46  
15030 10025 1011 / 9 / 2 / 5 / 1 8 TRANSF ESTADO PROGR VIGIASUS - INCENTIVO DENGUE.....R\$ 1.630,46

**PROJETO/ATIVIDADE 15.002 - 20.122.0036.1-188 INFRAESTRUTURA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DA AGROPECUÁRIA**  
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS .....R\$ 44.029,01  
15440 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 44.029,01

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.241.0038.1-202 CONSTR E AMPL UNIDADES ATENDIMENTO PSB IDOSOS**  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 4.990,00  
16280 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 4.990,00

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.5-209 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS - ORÇAMENTO DO POVO**  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 27.703,20  
16750 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 27.703,20

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.5-210 CONSTR E AMPL UNIDADES PROGR PSB CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS**  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 8.418,00  
16760 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 8.418,00

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.243.0040.6-211 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PSB PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - FMAS - ORÇAMENTO DO POVO**  
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .....R\$ 15.463,46  
16770 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 15.463,46

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0012.2-215 MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – FMAS**  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 3.240,00  
17090 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 3.240,00

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-222 ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**  
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.969,29  
17540 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS .....R\$ 1.969,29  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 23.030,71  
17610 10095 934 / 9 / 6 / 6 / 6 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS .....R\$ 3.030,71  
19720 003 3 / 13 / 7 / 0 / 0 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM.....R\$ 20.000,00

**PROJETO/ATIVIDADE 16.003 - 08.244.0042.2-223 MANUT ATIV DAS UNIDADES DE ATEND DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO .....R\$ 5.290,00  
17710 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 5.290,00

**PROJETO/ATIVIDADE 19.002 - 06.181.0047.2-243 ATIVIDADES DO DEPTO DE SEGURANÇA MUNICIPAL**  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 63.345,00  
18700 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 63.345,00

**PROJETO/ATIVIDADE 19.003 - 26.122.0048.2-245 ATIVID DEPTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO**  
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....R\$ 2.354,78  
18790 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 2.354,78

**PROJETO/ATIVIDADE 20.002 - 08.243.0049.5-249 INFRAESTRUTURA PARA PROGRAMAS DE APOIO À JUVENTUDE E ADOLESCÊNCIA**  
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES .....R\$ 1.500,00  
19150 000 0 / 1 / 7 / 0 / 0 Recursos Ordinários (Livres) .....R\$ 1.500,00

**TOTAL DOS CANCELAMENTOS NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 2.418.663,11**

II – superávit financeiro de exercício anterior nas seguintes fontes:

a) Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres), no valor de R\$ 388.003,97 (trezentos e oitenta e oito mil três reais e noventa e sete centavos);

b) Fonte 77 – Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FUNDO PROCON, no valor de R\$ 464.386,88 (quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

c) Fonte 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 550.035,43 (quinhentos e cinquenta mil trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

III – rendimentos de aplicações financeiras provenientes da fonte 10122, Transferência FEAS - Incentivo Centros da Juventude - Paraná Seguro, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

IV – transferências de recursos financeiros provenientes das seguintes fontes:

a) Fonte 10083, Transferências Município de Cascavel Recursos SUS / CONSAMU, no valor de R\$ 658.385,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e seis centavos);

b) Fonte 10139 – Conv. FUNDEPAR – Ref. e Melhoria na Escola Municipal Amélio Dal Bosco, no valor de R\$ 35.694,70 (trinta e cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos);

c) Fonte 10140 – Conv. FUNDEPAR – Ref. e Melhoria na Escola Municipal Jardim Concórdia, no valor de R\$ 28.072,43 (vinte e oito mil setenta e dois reais e quarenta e três centavos);



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 8

d) Fonte 10145 - CONVÊNIO ITAIPU MICROBACIAS 2018, no valor de R\$ 90.037,50 (noventa mil trinta e sete reais e cinquenta centavos);

e) Fonte 10198 - CONV SEDU 1683-18 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NORISVALDO PENTEADO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E URBANISMO

### **DECRETO Nº 576**, de 26 de junho de 2019

Aprova alterações e a consolidação do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “h” do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1.199/1984 e suas alterações e as Leis nºs 2.174, de 19 de agosto de 2014, e 2.296, de 19 de junho de 2019,

considerando o contido no Ofício nº EMDUR/020/2019, de 21 de março de 2019, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), e na Ata nº 29, de seu Conselho de Administração;

considerando, também, a necessidade de se consolidar o texto do Estatuto da EMDUR, para o fim de efetuar-se as averbações e registros perante os órgãos competentes,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** – O Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), que teve sua última consolidação aprovada pelo Decreto nº 379, de 25 de julho de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“...

**Art. 24-B** – O Setor de Recursos Humanos da EMDUR será coordenado por um Gestor de Recursos Humanos, a ser exercido por ocupante de cargo em comissão, Símbolo “CC-2” da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

§ 1º – O cargo referido no **caput** deste artigo será exercido por pessoa que disponha de capacitação técnica e profissional para o seu exercício e que atenda os seguintes requisitos:

I – possua formação

acadêmica em Ciências Contábeis ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe;

II – possua conhecimentos na área de recursos humanos.

§ 2º – São competências do Gestor de Recursos Humanos:

I – efetuar o controle da jornada de trabalho, compreendendo controle dos atestados médicos e justificativas através de lançamento em planilha, tratamento e conferência de cartão ponto e ações para garantir que as normas e leis sejam observadas e cumpridas;

II – quanto ao refeitório, efetuar a solicitação diária da quantidade necessária de refeições e o controle de utilização do benefício pelos usuários;

III – realizar o controle do período de férias, evitando o acúmulo de dois períodos aquisitivos, a preparação dos documentos a serem assinados pelos funcionários, o preenchimento da carteira de trabalho, atualizando todas as informações necessárias, e os recibos de pagamento;

IV – no que tange a outros benefícios, efetuar a solicitação de crédito de transporte, observando os dias úteis e jornada de trabalho para definir quantidade correta a cada usuário, a solicitação de crédito de vale-alimentação, a análise da frequência dos funcionários para concessão do Abono Assiduidade, observando os critérios definidos no Acordo Coletivo de Trabalho;

V – quanto à folha de pagamento, elaborar relatórios para lançamento dos proventos e descontos, observando leis e acordo coletivo, conferir os relatórios e folhas de pagamento, efetuar pagamento das remunerações via banco;

VI – efetuar o controle da carga horária, contratos e emissão da guia de pagamento dos estagiários;

VII – elaborar relatórios para a contabilidade e o financeiro, compreendendo relatórios das despesas de



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 9

pessoal, cálculo e emissão de guias de impostos - Contribuição sindical, IR, INSS sobre folha de pagamento, INSS sobre o faturamento bruto mensal (desoneração da folha de pagamento) e INSS sobre notas fiscais, FGTS;

VIII – proceder à elaboração e à conferência de relatórios GEFIP para envio à Caixa Econômica Federal, garantindo a contribuição previdenciária necessária para cada obra com matrícula CEI executada dentro da competência, observando as Leis vigentes;

IX – providenciar a elaboração e o envio mensal de informações sociais dos empregados ao Ministério do Trabalho – CAGED;

X – elaborar o processo de solicitação de baixa de obra e realizar contatos com a Receita Federal para solicitação de CND;

XI – quanto ao plano de carreiras, empregos e salários, promover a aplicação da Lei 2.076, de 31 de outubro de 2011, realizar e controlar as avaliações de desempenho dos funcionários, conferir as progressões verticais e horizontais, observando os critérios para concessões;

XII – alimentar o SIM-AP, garantindo o atendimento dos respectivos prazos, o lançamento de todas as movimentações de pessoal (férias, adicional de função, progressões, afastamentos, admissões, demissões, etc), conferência de todas as tabelas de obrigações de envio ao TCE (quadro de pessoal, salários, locação, movimentações, etc);

XIII – no que tange a concursos públicos, participar da elaboração e operação do processo de ingresso de novos empregados públicos, acompanhar a execução do certame, controlar os prazos de validade e vagas ofertadas, proceder à elaboração e à conferência do processo para solicitar aprovação do certame junto ao TCE;

XIV – quanto ao protocolo, efetuar o recebimento e destinação de correspondências com controle de entrega;

XV – intermediar as relações de trabalho;

XVI – preencher e prestar as declarações anuais, compreendendo informações financeiras anuais dos funcionários enviadas à Receita Federal (DIRF) e informações sociais anuais dos funcionários enviadas ao Ministério do Trabalho (RAIS);

XVII – verificar e cientificar a Diretoria quanto a irregularidades eventualmente ocorridas na empresa no que tange à não observância das Leis vigentes;

XVIII – proceder às rescisões de contratos de trabalho e apresentar a documentação necessária para aprovação junto ao Ministério do Trabalho;

XIX – realizar contratações de pessoal, abrangendo os atos de convocação, conferência da documentação apresentada para admissão, elaboração da documentação de contratação;

XX – realizar o arquivamento e a manutenção da documentação referente aos funcionários e ex-funcionários da empresa;

XXI – orientar o procedimento de afastamento dos funcionários, efetuando o controle de documentação e prazos;

XXII – executar outras atividades relacionadas à administração de recursos humanos.

...”

**Art. 2º** – Em virtude das alterações procedidas pelo artigo anterior, fica aprovada a consolidação do Estatuto da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), conforme texto que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO – EMDUR**  
CNPJ/MF Nº. 77.878.023/0001-28  
NIRE: 41206970904

Pelo presente instrumento altera-se o Estatuto da EMDUR, empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, qualificável como de utilidade pública, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, regendo-se por este Estatuto e pela legislação pertinente, denominada de Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, neste Estatuto doravante designada simplesmente EMDUR, com sede própria à Av. José João Muraro, nº. 1944, Jardim Porto Alegre, CEP 85.906-370, Toledo – Paraná, que teve sua criação autorizada pela Lei Municipal nº 1.199/1984, publicada em 08 de dezembro de 1984, sendo civilmente constituída em 12 de setembro de 1985, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Toledo – PR, com o registro no Livro APJ -01, protocolo 369, e registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná em 18 de janeiro de 2011, sob NIRE nº. 41206970904, que adiante consolida seu Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação:



**ESTATUTO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO - EMDUR.**

**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO – CONSOLIDAÇÃO**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** – A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo é uma empresa pública municipal, sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos, regularmente autorizada a constituir-se pela Lei Municipal nº 1.199/1984.

Parágrafo único – A empresa usará a sigla EMDUR.

**Art. 2º** – A EMDUR, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio, autonomia administrativa, orçamentária e financeira, reger-se-á por este Estatuto, pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais legislações aplicáveis.

§ 1º – A **Função Social** da EMDUR é dar o devido suporte à Administração Pública Municipal de Toledo, mais precisamente para executar programas de obras de desenvolvimento das áreas urbanas e rurais do Município, visando à implementação, melhoria e manutenção da infraestrutura de bens públicos municipais com vistas à melhor efetividade de atividades de utilidade pública e serviços públicos ofertados à população e a consequente melhoria das condições de vida do povo toledano.

§ 2º – Pela sua finalidade e objetivo social de relevante interesse coletivo, a EMDUR, declarada como de utilidade pública para o Município de Toledo pela Lei nº 1.199/1984, goza de isenção dos tributos municipais relativamente aos seus bens, rendas e serviços.

**Art. 3º** – A EMDUR tem sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná, e seu prazo de duração é indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS**

**Art. 4º** – A EMDUR tem como objetivo a execução de programas, obras, projetos, serviços de engenharia e assemelhados, de relevante interesse coletivo e não atribuídos a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta, previamente definidos pela Administração Direta, visando ao desenvolvimento das áreas urbanas e rurais do Município, cabendo-lhe:

- I – execução de obras, tais como a construção, reforma, fabricação, recuperação, manutenção ou ampliação de prédios, espaços e logradouros públicos urbanos e rurais do Município e de seus equipamentos;
- II – execução de projetos de engenharia e arquitetura;
- III – execução de serviços de engenharia e assemelhados,

tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, limpeza e manutenção de prédios, espaços e logradouros públicos urbanos e rurais do Município e de seus equipamentos;

IV – supervisão e a fiscalização de obras e serviços, inclusive com recursos oriundos de convênio ou operação de crédito.

V – execução de vistorias, avaliações e perícias em edifícios destinados ao uso da Administração;

VI – comercialização de produtos e materiais extraídos, processados ou produzidos em decorrência de suas atividades à Administração Direta e Indireta do Município;

VII – administração das áreas industriais de Toledo, destinadas à implantação de indústrias poluentes e não poluentes, dentro das diretrizes do governo municipal;

VIII – celebração de convênios para execução de projetos, obras ou serviços que visem à implementação de ações voltadas à defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX – realizar o aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional;

X – prestar serviços gerais de limpeza, inclusive varrição e capina nos prédios, espaços e logradouros públicos municipais;

XI – manutenção de aterro sanitário municipal, conforme condições estabelecidas em contrato;

XII – administração ou manutenção de cemitérios municipais, conforme condições estabelecidas em contrato;

XIII – administração ou manutenção de terminal rodoviário municipal, conforme condições estabelecidas em contrato;

XIV – realização de pavimentação asfáltica de logradouros públicos municipais nas áreas urbana e rural de Toledo;

XV – exercer outras atribuições que se contenham no âmbito de suas finalidades e estatuto.

Parágrafo único – Para a consecução de seus objetivos, a EMDUR poderá direta ou indiretamente, desenvolver atividades correlatas ao seu objeto social, tais como:

- I – adquirir e alienar bens imóveis;
- II – celebrar convênios, contratos e instrumentos congêneres com entidades públicas da administração direta e indireta;
- III – locar maquinário e equipamentos do Município de Toledo, mediante remuneração vigente à época da contratação.

**CAPÍTULO III  
DO CAPITAL E DE OUTROS RECURSOS**

**Art. 5º** – O patrimônio da EMDUR é composto de bens móveis, imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.

§ 1º – O Executivo municipal poderá transferir à



EMDUR, nos termos do §2º do Art. 3º, da Lei Municipal nº 1.199/1984, bens imóveis pertencentes ao Município que sejam julgados de interesse da empresa para realização de seus objetivos.

§ 2º – Pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital da EMDUR pertencerá, obrigatoriamente, a brasileiros.

**Art. 6º** – O capital da EMDUR, uma vez integralizado, poderá ser aumentado, por ato do Executivo, mediante:  
I – incorporação de dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;  
II – reservas decorrentes de lucros líquidos de suas atividades;  
III – reavaliação do ativo;  
IV – bens transferidos pelo Município.

**Art. 7º** – O Município poderá prestar garantias e avais a financiamentos e a outras operações de créditos que a EMDUR venha a realizar para o perfeito desempenho das atribuições que lhe são próprias.

**Art. 8º** – Constitui receita da EMDUR:  
I – importâncias oriundas da alienação de bens e direitos e da prestação de serviços;  
II – recursos provenientes de contratos, acordos e convênios que realizar com órgãos e entidades públicas, no âmbito municipal, estadual ou federal;  
III – produtos de operações de crédito, juros e venda de bens patrimoniais ou de materiais inservíveis;  
IV – os juros, dividendos e outras rendas resultantes da exploração de seu capital;  
V – empréstimos, auxílios, contribuições e subvenções;  
VI – doações, legados e rendimentos provenientes de outras fontes.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 9º** – A EMDUR será administrada pelos seguintes órgãos:

- I – Diretoria Executiva;
- II – Conselho de Administração.

##### Seção I Da Diretoria Executiva

**Art. 10** – A Diretoria Executiva é composta de 4 (quatro) membros, sendo:

- I – Diretor Superintendente;
- II – Diretor Técnico;
- III – Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV – Diretor Jurídico.

§ 1º – Os membros da Diretoria Executiva serão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

§ 2º – Os membros da Diretoria Executiva serão demissíveis *ad nutum*.

§ 3º – As deliberações do órgão serão tomadas por

maioria, cabendo ao Diretor Superintendente o voto de qualidade.

§ 4º – As atribuições dos cargos não preenchidos ou que vagarem serão exercidas, cumulativamente, pelo Diretor-Superintendente, com exceção para o disposto nos parágrafos 5º e 6º.

§ 5º – O Diretor Técnico deverá ser Engenheiro Civil, devidamente habilitado, sendo, também, Responsável Técnico pela Empresa.

§ 6º – O Diretor Jurídico deverá ser advogado, devidamente habilitado ao exercício da profissão perante a Ordem dos Advogados do Brasil, com poderes *ad judícia* para a representação judicial e extrajudicial da EMDUR.

§ 7º – A remuneração devida aos membros da Diretoria Executiva será definida pelo Conselho de Administração da EMDUR, tendo por teto o Símbolo CC-1, da Tabela “C”, da Lei nº 1.821/1999 do Município de Toledo.

**Art. 10-A** – Os membros da Diretoria Executiva da EMDUR deverão atender os seguintes requisitos obrigatórios:

- I – ser cidadão de reputação ilibada;
- II – ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado;
- III – ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado; e
- IV – ter, no mínimo, uma das experiências profissionais abaixo:
  - a) dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;
  - b) quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;
  - c) quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança em pessoa jurídica de direito público interno;
  - d) quatro anos em cargo de docente ou de pesquisador, de nível superior na área de atuação da empresa estatal;
  - e) quatro anos como profissional liberal em atividade vinculada à área de atuação da empresa estatal; ou
  - f) ser funcionário efetivo da EMDUR, por no mínimo, 03 (três) anos.

§ 1º – A formação acadêmica deverá contemplar curso de graduação ou pós-graduação reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação.

§ 2º – As experiências mencionadas em alíneas distintas do inciso IV do **caput** não poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido.



§ 3º – As experiências mencionadas em uma mesma alínea do inciso IV do **caput** poderão ser somadas para a apuração do tempo requerido, desde que relativas a períodos distintos.

§ 4º – Somente pessoas naturais poderão ser eleitas para o cargo de administrador de empresas estatais.

**Art. 11** – Os membros da Diretoria Executiva farão declaração pública de bens no ato de posse e no término do exercício do cargo.

**Art. 12** – Compete a Diretoria Executiva:

I – exercer as atribuições executivas da empresa, em todos os aspectos da administração de seus negócios e interesses;

II – autorizar a aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis ou de outra natureza, de acordo com a legislação vigente e as normas aprovadas pelo Conselho de Administração;

III – autorizar, dentro dos limites e poderes que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração, celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;

IV – promover, contratar e superintender estudos e projetos de engenharia civil, bem como autorizar contratos e serviços técnicos;

V – autorizar a constituição de procuradores com poderes específicos;

VI – elaborar o Regime Interno da empresa, a ser submetido à deliberação do Conselho de Administração;

VII – estabelecer o quadro de pessoal permanente da empresa e propor-lhe salários, com aprovação do Conselho de Administração e a homologação do Prefeito Municipal;

VIII – **Revogado.**

IX – aprovar limites de admissão de pessoal temporário para obras, de acordo com as necessidades da empresa;

X – elaborar orçamentos financeiros, com base nos programas da empresa, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração e à homologação do Prefeito Municipal;

XI – elaborar, até 31 de janeiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, submetendo-os à apreciação do Conselho de Administração que os encaminhará à homologação do Prefeito Municipal;

XII – cumprir o que determina o artigo 7º da Lei nº 1.199/84, com relação não só ao balanço financeiro, mas ao balanço patrimonial;

XIII – remeter ao Prefeito, para aprovação, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, na hipótese de estes documentos não terem sido a ele encaminhados pelo Conselho de Administração, até o dia 28 de fevereiro de cada ano;

XIV – providenciar a obtenção dos recursos necessários à execução dos planos da empresa;

XV – propor ao Prefeito Municipal o aumento do capital da EMDUR, ouvido o Conselho de Administração;

XVI – distribuir, entre seus membros, as tarefas específicas;

XVII – implantar regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno;

XVIII – divulgar, ao público em geral, carta anual de governança corporativa, contendo informações atualizadas e relevantes, em especial, as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

XIX – divulgar anualmente relatório integrado ou de sustentabilidade;

XX – elaborar e divulgar instrumento de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

XXI – praticar todos os demais atos necessários à consecução das finalidades e objetivos da EMDUR, obedecidas as normas legais pertinentes e as determinações deste Estatuto.

Parágrafo único – O Regimento Interno a que se refere o inciso VI do **caput** deste artigo, especificará as atribuições de cada um dos membros da Diretoria Executiva da EMDUR, obedecidos os preceitos destes estatutos.

**Art. 13** – Compete ao Diretor-Superintendente da EMDUR:

I – representar a EMDUR, em Juízo ou fora dele;

II – superintender e dirigir os negócios da empresa;

III – admitir, transferir ou dispensar empregados, conceder-lhes licença e abonar-lhes falta, observadas as prescrições legais, podendo delegar tais funções;

IV – assinar, em conjunto com um dos outros diretores, os documentos de responsabilidade da empresa;

V – executar outras atividades previstas nestes Estatutos e no Regimento Interno da EMDUR.

Parágrafo único – O Diretor-Superintendente da EMDUR será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, na ordem, pelos Diretores Técnico, Administrativo-Financeiro e Jurídico.

**Art. 14** – Aos demais Diretores competirá executar as atribuições a eles determinadas no Regimento Interno e as decisões de que fala o inciso XVI do artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo único – A responsabilidade da execução das atribuições estatutárias e regimentais, referente a obras e serviços de engenharia civil, caberá ao Diretor Técnico.

## Seção II Do Conselho de Administração

**Art. 15** – O Conselho de Administração da EMDUR, composto por 9 (nove) conselheiros, será integrado por:



I – Secretário Municipal do Planejamento Estratégico, como seu Presidente;  
II – Secretário Municipal do Meio Ambiente;  
III – Secretário Municipal de Infraestrutura Rural;  
IV – Secretário Municipal da Fazenda;  
V – Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo;  
VI – Um representante de cada uma das entidades indicadas nas alíneas deste inciso, designados em ato oficial pelo Prefeito Municipal:  
a) Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo - AEAT;  
b) Associação dos Contabilistas de Toledo;  
c) Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Toledo.  
VII – um representante das Associações de Moradores e Amigos de bairros de Toledo, designado em ato oficial pelo Prefeito Municipal.

§ 1º – o mandato dos Conselheiros do Conselho de Administração está assim fixado:

I – para os conselheiros de que falam os incisos I **usque** V do **caput** deste artigo, enquanto exercerem, respectivamente, as suas funções;  
II – para os demais conselheiros, 2 (dois) anos de mandato, podendo haver 3 (três) reconduções;  
III – será excluído do Conselho de Administração da EMDUR, o conselheiro que não comparecer por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas às reuniões.

§ 2º – O Conselho de Administração da EMDUR será composto sempre, em sua maioria, por brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes.

§ 3º – Nas faltas e impedimentos do Secretário do Planejamento Estratégico do Município, presidirá o Conselho de Administração da EMDUR o Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo.

§ 4º – Cada entidade indicada nas alíneas a, b e c do inciso VI e do inciso VII deverá indicar também um suplente de seu representante no Conselho de Administração da EMDUR.

**Art. 16** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, de forma trimestral ou, extraordinariamente, por convocação de qualquer um de seus membros, com convocação tornada pública num período mínimo de 24 horas.

§ 1º – O Conselho de Administração reunir-se-á com o mínimo de 5 (cinco) membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, cabendo ao presidente, além do voto singular, o de qualidade.

§ 2º – O Conselho Administrativo elaborará seu Regimento Interno, onde deverão constar, entre outras, as seguintes normas:

I – a forma como se organizará e suas atribuições, dentro dos preceitos legais e estatutários;  
II – casos de extinção de mandato de conselheiros e de vacância.

**Art. 17** – Compete privativamente ao Conselho de Administração:

I – estabelecer a orientação, diretrizes e normas gerais que deverão reger as atividades da empresa, *ad referendum* do Prefeito Municipal;  
II – elaborar e aprovar o Regimento Interno do Conselho nos termos do §2º do Artigo 16 deste Estatuto;  
III – estabelecer programas da empresa, a curto, médio e longo prazo, observado o disposto no artigo 4º destes Estatuto;  
IV – deliberar sobre orçamentos financeiros propostos pela Diretoria Executiva da EMDUR;  
V – estabelecer normas para aquisição, alienação, arrendamento, cessão, oneração ou gravame de bens imóveis, assim também como para celebração de cauções, transações, acordos e renúncia de direitos;  
VI – deliberar sobre planos financeiros relativos a investimentos, financiamentos e demais operações de crédito, elaborados pela Diretoria Executiva;  
VII – deliberar sobre projetos de convênios e contratos com entidades públicas a serem encaminhados ao Legislativo Municipal para aprovação, quando for o caso;  
VIII – apresentar ao Prefeito Municipal relatórios periódicos, com sugestões para o aprimoramento das atividades da empresa;  
IX – aprovar o Regimento Interno da EMDUR;  
X – deliberar sobre as questões de que falam os incisos VII, XI e XV do **caput** do artigo 12 deste Estatuto;  
XI – pronunciar-se, em caráter deliberativo, sobre os assuntos que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor- Superintendente da empresa;  
XII – determinar, anualmente, a elaboração da carta de compromisso e consecução de objetivos de políticas públicas e subscrevê-la;  
XIII – discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;  
XIV – implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa pública, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;  
XV – estabelecer política de porta-vozes visando a eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da empresa;  
XVI – deliberar sobre a cessão de empregados da EMDUR à outros órgãos públicos do Município;  
XVII – resolver sobre todos os casos omissos que não forem da competência da Diretoria Executiva, do Diretor Superintendente e do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – Além de suas atribuições normativas e deliberativas, o Conselho de Administração da EMDUR exercerá as seguintes atribuições de fiscalização e controle das contas da Empresa:

I – examinar e emitir parecer sobre:



- a) balancetes;
  - b) balanços;
  - c) prestação anual da Diretoria Executiva.
- II – exercer as demais competências atinentes ao controle das contas da empresa, tais como:
- a) examinar e dar parecer sobre o relatório anual da empresa;
  - b) examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da empresa, cabendo à Diretoria Executiva fornecer todos os elementos necessários a tal fim;
  - c) promover o controle contábil da empresa, executando, se necessário, jornadas de auditoria.

**Art. 18** – Compete, também, ao Conselho de Administração apreciar e submeter à aprovação do Prefeito Municipal, até o dia 28 de fevereiro de cada ano, a prestação de contas, o balanço patrimonial e o relatório da empresa, referentes ao exercício anterior, juntamente com o parecer a que se refere a alínea “c” do inciso I do parágrafo único do artigo anterior.

**Art. 19** – Não poderá integrar a Diretoria Executiva da EMDUR membro algum de seu Conselho de Administração

Parágrafo único – Os membros do Conselho de Administração da EMDUR a que se referem os incisos I **usque** V do **caput** do artigo 15 deste Estatuto, que forem designados para responder por cargos da Diretoria Executiva da EMDUR, ficarão, também, impedidos de integrar o colegiado, durante o período em que exercerem tal designação, cabendo ao Prefeito Municipal sua substituição.

**Art. 20** – Os membros do Conselho de Administração não terão direito a qualquer tipo de remuneração.

#### **CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL DO BALANÇO E DOS LUCROS**

**Art. 21** – O exercício financeiro da EMDUR coincidirá com o ano civil, findo o qual a Diretoria Executiva procederá ao levantamento e inventário dos bens do balanço patrimonial, com a observância das formalidades e prescrições legais.

**Art. 22** – A EMDUR levantará, obrigatoriamente, balancetes mensais e, ainda, balanços gerais.

Parágrafo único – A EMDUR, além da prestação de contas prevista na legislação específica, submeterá ao Tribunal de Contas do Estado:

- I – os balancetes mensais;
- II – o balanço patrimonial, no prazo de 60 (sessenta) dias do encerramento do exercício.

**Art. 23** – O lucro líquido apurado, em cada exercício, terá destinação a ele atribuída pelo Conselho de Administração, *ad referendum* do Prefeito Municipal.

#### **CAPÍTULO VI DO PESSOAL DA EMDUR**

**Art. 24** – Os membros da Diretoria Executiva da EMDUR ocuparão cargo em comissão e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

**Art. 24-A** – A EMDUR contará com órgão de Controle Interno, a ser exercido por ocupante de cargo em comissão, com a seguinte codificação, originária da Tabela C da Lei Municipal nº 1.821/99:

- I – Controlador de Controle Interno, equivalente ao CC-2-T.

Parágrafo único – O cargo referido no **caput** deste artigo será exercido por empregado da EMDUR ou por servidor efetivo do Município, que disponha de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo e que atenda os seguintes requisitos:

- I – possua formação acadêmica em Ciências Contábeis ou Econômicas, ou Administração de Empresas e registro no respectivo Conselho de Classe;
- II – possua conhecimentos na área de contabilidade;
- III – não esteja filiado a partido político

**Art. 24-B** – O Setor de Recursos Humanos da EMDUR será coordenado por um Gestor de Recursos Humanos, a ser exercido por ocupante de cargo em comissão, Símbolo “CC-2” da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999.

§ 1º – O cargo referido no **caput** deste artigo será exercido por pessoa que disponha de capacitação técnica e profissional para o seu exercício e que atenda os seguintes requisitos:

- I – possua formação acadêmica em Ciências Contábeis ou Administração e registro no respectivo Conselho de Classe;
- II – possua conhecimentos na área de recursos humanos.

§ 2º – São competências do Gestor de Recursos Humanos:

- I – efetuar o controle da jornada de trabalho, compreendendo controle dos atestados médicos e justificativas através de lançamento em planilha, tratamento e conferência de cartão ponto e ações para garantir que as normas e leis sejam observadas e cumpridas;
- II – quanto ao refeitório, efetuar a solicitação diária da quantidade necessária de refeições e o controle de utilização do benefício pelos usuários;
- III – realizar o controle do período de férias, evitando o acúmulo de dois períodos aquisitivos, a preparação dos documentos a serem assinados pelos funcionários, o preenchimento da carteira de trabalho, atualizando todas as informações necessárias, e os recibos de pagamento;
- IV – no que tange a outros benefícios, efetuar a solicitação de crédito de transporte, observando os dias úteis e jornada de trabalho para definir quantidade



correta a cada usuário, a solicitação de crédito de vale-alimentação, a análise da frequência dos funcionários para concessão do Abono Assiduidade, observando os critérios definidos no Acordo Coletivo de Trabalho;

V – quanto à folha de pagamento, elaborar relatórios para lançamento dos proventos e descontos, observando leis e acordo coletivo, conferir os relatórios e folhas de pagamento, efetuar pagamento das remunerações via banco;

VI – efetuar o controle da carga horária, contratos e emissão da guia de pagamento dos estagiários;

VII – elaborar relatórios para a contabilidade e o financeiro, compreendendo relatórios das despesas de pessoal, cálculo e emissão de guias de impostos - Contribuição sindical, IR, INSS sobre folha de pagamento, INSS sobre o faturamento bruto mensal (desoneração da folha de pagamento) e INSS sobre notas fiscais, FGTS;

VIII – proceder à elaboração e à conferência de relatórios GEFIP para envio à Caixa Econômica Federal, garantindo a contribuição previdenciária necessária para cada obra com matrícula CEI executada dentro da competência, observando as Leis vigentes;

IX – providenciar a elaboração e o envio mensal de informações sociais dos empregados ao Ministério do Trabalho – CAGED;

X – elaborar o processo de solicitação de baixa de obra e realizar contatos com a Receita Federal para solicitação de CND;

XI – quanto ao plano de carreiras, empregos e salários, promover a aplicação da Lei 2.076, de 31 de outubro de 2011, realizar e controlar as avaliações de desempenho dos funcionários, conferir as progressões verticais e horizontais, observando os critérios para concessões;

XII – alimentar o SIM-AP, garantindo o atendimento dos respectivos prazos, o lançamento de todas as movimentações de pessoal (férias, adicional de função, progressões, afastamentos, admissões, demissões, etc), conferência de todas as tabelas de obrigações de envio ao TCE (quadro de pessoal, salários, locação, movimentações, etc);

XIII – no que tange a concursos públicos, participar da elaboração e operação do processo de ingresso de novos empregados públicos, acompanhar a execução do certame, controlar os prazos de validade e vagas ofertadas, proceder à elaboração e à conferência do processo para solicitar aprovação do certame junto ao TCE;

XIV – quanto ao protocolo, efetuar o recebimento e destinação de correspondências com controle de entrega;

XV – intermediar as relações de trabalho;

XVI – preencher e prestar as declarações anuais, compreendendo informações financeiras anuais dos funcionários enviadas à Receita Federal (DIRF) e informações sociais anuais dos funcionários enviadas ao Ministério do Trabalho (RAIS);

XVII – verificar e cientificar a Diretoria quanto a irregularidades eventualmente ocorridas na empresa no que tange à não observância das Leis vigentes;

XVIII – proceder às rescisões de contratos de trabalho e

apresentar a documentação necessária para aprovação junto ao Ministério do Trabalho;

XIX – realizar contratações de pessoal, abrangendo os atos de convocação, conferência da documentação apresentada para admissão, elaboração da documentação de contratação;

XX – realizar o arquivamento e a manutenção da documentação referente aos funcionários e ex-funcionários da empresa;

XXI – orientar o procedimento de afastamento dos funcionários, efetuando o controle de documentação e prazos;

XXII – executar outras atividades relacionadas à administração de recursos humanos.

**Art. 25** – O regime jurídico do pessoal da EMDUR, não pertencente à Diretoria Executiva e a seu Controlador de Controle Interno, será o da legislação trabalhista.

§ 1º – A EMDUR poderá utilizar servidores municipais, postos à disposição pelo Prefeito Municipal, os quais conservarão o regime jurídico a que tiverem sujeitos e serão considerados em efetivo exercício no respectivo cargo ou emprego, para todos os efeitos legais.

§ 2º – O Quadro de pessoal da EMDUR será constituído sempre de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

§ 3º – A EMDUR poderá ceder empregados à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores do Município de Toledo, com ou sem ônus para a cedente, os quais conservarão o regime jurídico a que estiverem sujeitos e serão considerados em efetivo exercício no respectivo emprego, para todos os efeitos legais, mediante termo de convênio a ser firmado entre as partes, o qual determinará os limites e as regras da cessão.

§ 4º – A cessão de empregado da EMDUR à Prefeitura Municipal e à Câmara de Vereadores do Município de Toledo, a que se refere o parágrafo anterior, será limitada ao prazo de 1 (um) ano, podendo haver renovação, por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes.

§ 5º – A cedente poderá solicitar o retorno do empregado cedido, no período da cedência, mediante notificação com trinta dias de antecedência.

**Art. 26** – A admissão de pessoal obedecerá a critérios de seleção ajustados à importância dos empregos e das funções a serem exercidos.

Parágrafo único – A organização dos empregos e das funções obedecerá a planos estruturados segundo critérios técnicos adequados.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 27** – Para a realização de contratos com terceiros, destinados à prestação de serviços, à aquisição,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 16

locação e alienação de bens e ativos integrantes do seu patrimônio ou à execução de obras a serem neste integradas, assim como a implementação de ônus real sobre eles, a EMDUR elaborará Regulamento de Licitações, obedecidos, no que lhe couber, os procedimentos constantes do Título II da Lei Federal nº 13.303, de 2016.

Parágrafo único – A EMDUR encaminhará ao Prefeito Municipal os pedidos de desapropriações necessárias às suas realizações.

**Art. 28** – Os documentos que importem em responsabilidade para empresa, de valor superior a 2% (dois por cento) de seu capital social, dependerão, para terem validade, além das assinaturas exigidas no inciso IV do **caput** do artigo 13 deste Estatuto, da assinatura do Prefeito Municipal.

**Art. 29** – A EMDUR executará suas obras e serviços, de forma direta ou indireta, obedecidas as prescrições legais.

**Art. 30** – Em caso de liquidação, observar-se-á o disposto na legislação aplicável, competindo ao Conselho de Administração determinar o procedimento a adotar, **ad referendum** do Prefeito Municipal, revertendo seu patrimônio ao Município de Toledo.

Parágrafo único – A extinção da empresa dependerá de autorização legislativa.

**Art. 31** – A EMDUR manterá sistema integrado de controle interno em atendimento ao artigo 74 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 32** – A EMDUR será inscrita na Junta Comercial do Paraná, onde serão registrados e arquivados todos os seus documentos pertinentes, conforme legislação aplicável.

**Art. 33** – O Estatuto da EMDUR poderá ser alterado por deliberação da maioria absoluta dos votos dos membros do Conselho de Administração.

**Art. 33-A** – A EMDUR deve observar os requisitos de transparência e divulgação de informações estabelecido no artigo 8º da Lei Federal nº 13.303, de 2016, no que couber.

**Art. 33-B** – A EMDUR, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, elaborará um Código de Conduta, canal de denúncias e implementará uma política de gestão de riscos para as suas atividades.

**Art. 33-C** – A EMDUR, de acordo com a sua capacidade orçamentária e financeira, deverá periodicamente promover treinamento aos seus empregados, administradores e conselheiros sobre a política de gestão de riscos e o cumprimento do Código de Conduta, além dos demais treinamentos indispensáveis

para que os empregados tenham capacidade técnica para exercerem as suas atividades.

LUCIO DE MARCHI  
Prefeito Municipal

LIDIO MICHELS  
Diretor Superintendente

RODRIGO  
BORTOLOTTI SALES  
Diretor Técnico

MAURI RICARDO  
REFFATTI  
Diretor Jurídico

### **PORTARIA Nº 401**, de 26 de junho de 2019

Exonera, a pedido, **Fabio dos Reis Ferreira** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.093, de 13 de junho de 2019,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Fabio dos Reis Ferreira** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Toledo, a contar de **30 de junho de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 402**, de 26 de junho de 2019

Exonera, a pedido, **Fabio dos Reis Ferreira** do cargo de Assistente em Tecnologia da Informação I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 17

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 28.107, de 13 de junho de 2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Fabio dos Reis Ferreira** do cargo de Assistente em Tecnologia da Informação I, Grupo Ocupacional A-1, a contar de **30 de junho de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**CLÁUDIA CARNEIRO DA SILVA PIACENTI**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 403, de 26 de junho de 2019

Designa Comissão para proceder à análise e ao julgamento de prestações de contas de recursos repassados pelo Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 006/2019-UCCI, desta data, da Controladoria de Controle Interno do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designadas **Elissandra Alves, Marcos Aurélio Queiroz e Alana Scaravonatto Bugs** para comporem a Comissão responsável pela análise e julgamento das prestações de contas de recursos repassados pelo Município de Toledo, através de subvenções sociais e de transferências correntes e de capital, a entidades e instituições públicas ou privadas, sediadas no Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 161, de 13 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 404, de 26 de junho de 2019

Exonera, a pedido, **Nilson Liberato** do cargo em comissão de Controlador de Controle Interno do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município e o inciso II do artigo 45 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 005/2019-UCCI, desta data, do Controlador de Controle Interno do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerado, a pedido, **Nilson Liberato** do cargo em comissão de Controlador de Controle Interno do Município de Toledo, a contar de **30 de junho de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 405, de 26 de junho de 2019

Nomeia **Cleusa Elaine Schnee Ullmann** no cargo em comissão de Controladora de Controle Interno do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações e a Lei nº 1.960/2007 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 005/2019-UCCI, desta data, do Controlador de Controle Interno do Município,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 18

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeada **Cleusa Elaine Schnee Ullmann** no cargo em comissão de Controladora de Controle Interno do Município de Toledo, Símbolo CC-1 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de julho de 2019**, ficando exonerada, na mesma data, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município, do qual é ocupante.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 406**, de 26 de junho de 2019

Nomeia **Jean Michell Fagundes Bispo** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 028/2019-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado **Jean Michell Fagundes Bispo** no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **1º de julho de 2019**.

**Art. 2º** – Fica revogada, a contar de **1º de julho de 2019**, a alínea “e” do inciso II do artigo 1º da Portaria nº 187, de 1º de abril de 2019, que designou Jean Michell Fagundes Bispo para o desempenho das funções de Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 407**, de 26 de junho de 2019

Designa **Marcelo Fabri** para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 e a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 028/2019-SMAS, desta data, da Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designado **Marcelo Fabri** para desempenhar, a contar de **1º de julho de 2019**, as funções de Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Logística, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família do Município, com gratificação correspondente à FG 07 da Tabela “D” da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013 e suas modificações.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### **PORTARIA Nº 408**, de 26 de junho de 2019

Nomeia **Claudia Maria Rauber** no cargo em comissão de Gestora de Recursos Humanos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 19

e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e a Lei nº 2.174/2014, com a modificação procedida pela Lei nº 2.296/2019,

considerando o contido no Ofício nº EMDUR/058/2019, da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, protocolizado na Municipalidade sob nº 30.089, desta data,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeada **Claudia Maria Rauber** no cargo em comissão de Gestora de Recursos Humanos da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo (EMDUR), Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de **27 de junho de 2019**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**LUCIO DE MARCHI**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2019

**OBJETO:** Aquisição de refletores LED para a quadra de poliesportiva e aquisição de capa térmica para piscina do Centro da Juventude Márcio Antônio Bombardelli, aquisição de placas de tatame em E.V.A para as salas de artes marciais dos dois Centros da Juventude pertencentes a Secretaria da Juventude do Município de Toledo-PR. **DATA DE ABERTURA:** 11 DE JULHO DE 2019, às 14h00min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 20.525,24 (vinte mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos).

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2019

**OBJETO:** Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para a realização de serviço gráfico: confecção da Revista “Nova Ciranda”, para

alunos do 1º ano das escolas da rede municipal de ensino, conforme Termo de Referência. **DATA DE ABERTURA:** 12 DE JULHO DE 2019, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 27.799,50 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br) - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819, e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATO CONTRATO Nº 0225/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a empresa EXPRESSO NORDESTE LINHAS RODOVIÁRIAS LTDA.

**OBJETO:** Estimativa de 12 (doze) meses para fornecimento de passagens de Ônibus Convencional, da cidade de Toledo/PR, para as cidades de Londrina/PR e Maringá/PR, para pacientes do Município de Toledo em Tratamento de saúde Fora do Domicílio (TFD). Estimativa para doze (12) meses. **VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo empenhado o valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Contrato firmado em 08 de maio de 2019, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2019.

### CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais CONVIDA a população em geral, Poder Legislativo, Ministério Público e Poder Judiciário para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, dia **15 de Julho**, às **19h00min**, no **Auditório Acary de Oliveira**, anexo a Prefeitura, situado na Rua Raimundo Leonardi, objetivando discussão sobre o Consórcio Intermunicipal para a Gestão e Tratamento de Resíduos Urbanos do Oeste do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2019.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná

Toledo, 26 de junho de 2019.

### PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 28/2019 – SAA

**De: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**

**Para: Secretaria de Comunicação**

Solicito publicação no Diário oficial da Portaria 001/2019 que altera o nome do representante AGENTE DE INSPEÇÃO MUNICIPAL na Portaria 001 de 30 de abril de 2018 do Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA),

Art. 1º, item II, letra d :

Onde estava MILTON ADAURI LINKE (Agente de Inspeção Municipal).

Substituiu-se por LUCAS CARDOSO NUNES (Agente de Inspeção Municipal).

Para tanto, informamos que essa alteração se faz necessária porque o membro representante profissional agente sanitário MILTON ADAURI LINKE aposenta-se desse modo é necessária o preenchimento da vaga neste Conselho.

**CRISTOPHER CRISTIANO CARNELOS DE AZEVEDO**  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

### Estado do Paraná



**TOLEDO**  
PREFEITURA  
Secretaria da Agricultura,  
Pecuária e Abastecimento

Toledo, 26 de junho de 2019.

PORTARIA Nº 003 – SAA

Altera a Portaria nº 001, de 30 de abril de 2018 que constituiu o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA), para cumprimento da Lei nº 1807 de 2 de dezembro de 1997.

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DO Município de Toledo, Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 18 da Lei Municipal 1807 de 2 de dezembro de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 001 de 30 de abril de 2018, que constituiu o Conselho Consultivo do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/POA), para cumprimento da Lei nº 1807 de 2 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

II ...

d) LUCAS CARDOSO NUNES (Agente de Inspeção Municipal).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,  
Estado do Paraná, em 26 de junho de 2019.

**CRISTOPHER CRISTIANO CARNELÓS DE AZEVEDO**  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

### JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Considerando que a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, encontra previsão no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações que dispõe sobre a contratação de pessoal para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público e as hipóteses e as condições para efetivar-se tais contratações;

Considerando o que dispõe a Lei "R" n.º 16, de 24 de maio de 2001 e suas alterações, em especial na "R" n.º 107/2013, que definiu no âmbito do Município de Toledo as condições para efetivarem-se tais contratações;

Considerando a impossibilidade de remanejamento de servidores de outros setores para suprir, transitoriamente, a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

Considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimento da população na Secretaria Municipal da Saúde de Toledo em virtude da falta desses profissionais;

Considerando também que não tem candidatos aprovados através de Concurso Público e/ou por Processos Seletivos Simplificados anteriores, para os cargos de Enfermeiro I, Enfermeiro T8 – ESF, Farmacêutico - Bioquímico I, Médico T4 - Clínico Geral, Médico T4 – Pediatra, Odontólogo I, Odontólogo ESF – ESB I.

A Secretaria de Recursos Humanos vem por meio deste, justificar e solicitar a autorização para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2019, sendo respectivamente:

Função	Vagas	Escolaridade
Enfermeiro I PSS	01	Superior completo em Enfermagem e Registro no respectivo Conselho de Classe.
<b>Jornada de trabalho:</b> 30 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 3.410,40		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades de enfermagem do trabalho.		

Função	Vagas	Escolaridade
Enfermeiro T8 – ESF PSS	01	Ensino Superior completo em Enfermagem, curso específico de especialização em saúde pública ou em estratégia saúde da família e registro no respectivo conselho de classe.
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 4.778,82		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Coordenar e executar, sob supervisão dos cargos posteriores, as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem, participar da equipe de saúde no planejamento, execução e avaliação e supervisão das ações de saúde; efetuar pesquisas na área de saúde; assistir ao indivíduo, família e comunidade; executar as atividades inerentes à enfermagem.		

Função	Vagas	Escolaridade
Farmacêutico - Bioquímico I PSS	01	Superior completo em Farmácia Bioquímica mais Registro ativo no Conselho da Classe
<b>Jornada de trabalho:</b> 40 horas semanais		
<b>Remuneração:</b> R\$ 3.292,84		
<b>Local de atuação:</b> Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
<b>Atividades:</b> Promover, no âmbito da farmácia, o controle, a dispensação e a guarda de medicamentos, drogas e matérias-primas, fármacos, psicotrópicos e entorpecentes que requerem regime especial de controle.		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 23



## MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 – Clínico Geral PSS	01	Ensino Superior completo em Medicina com CRM Ativo
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 9.509,68		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Médico T4 – Pediatra PSS	01	Ensino Superior completo em Medicina com Especialidade em Pediatria com CRM ativo na especialidade
Jornada de trabalho: 20 horas semanais		
Remuneração: R\$ 9.509,68		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Prestar atendimento médico; coordenar atividades médicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médicas-sanitárias; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde pública.		

Função	Vagas	Escolaridade
Odontólogo I PSS	01	Superior completo em Odontologia + CRO.
Jornada de trabalho: 10 horas semanais		
Remuneração: R\$ 3.152,99		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Desempenhar, sob supervisão, atividade de programação e execução relativas à assistência integral a população na área de saúde bucal, envolvendo a promoção, a prevenção e a recuperação da saúde.		

Função	Vagas	Escolaridade
Odontólogo ESF – ESB I PSS	01	Ensino Superior em Odontologia + CRO ativo, com especialização em Estratégia Saúde da Família.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais		
Remuneração: R\$ 12.611,92		
Local de atuação: Na Secretaria da Saúde, em seus diversos departamentos e locais de trabalho, na sede e no interior do Município de Toledo, para suprir licenças e/ou afastamentos legais de servidores efetivos.		
Atividades: Realizar diagnóstico para fins de levantamento do perfil epidemiológico para planejamento e programação em Saúde Bucal.		

Toledo, 26 de Junho de 2019.

  
Cláudia Carneiro da Silva Piacenti  
Secretária de Recursos Humanos

Autorizado em 26/06/2019

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 24

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 01/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAP4477	279270E000049381	25/05/2019	55412	
AAT0053	279270T000105539	11/06/2019	51851	
AAW0743	279270E000049389	30/05/2019	55412	
AAZ0205	279270T000110440	12/06/2019	51851	
ABH9393	279270T000101190	12/06/2019	55411	
ACV4343	279270E000049390	27/05/2019	55412	
ADN4769	279270E000049328	25/05/2019	55412	
ADO0863	279270T000109404	12/06/2019	51851	
AEP0A08	279270E000049338	30/05/2019	55412	
AEU4557	279270T000103190	10/06/2019	56650	
AEU8004	279270T000103189	10/06/2019	56650	
AFL3182	279270E000049422	30/05/2019	55412	
AFQ4747	279270T000112354	12/06/2019	51851	
AFY7486	279270E000049371	29/05/2019	55412	
AGK3673	279270T000096033	14/06/2019	70562	
AHE4808	279270E000049408	30/05/2019	55412	
AHE6731	279270E000049331	27/05/2019	55412	
AHF3883	279270T000110443	12/06/2019	51851	
AHP4473	279270T000113332	09/06/2019	60501	
AHS4155	279270E000049333	29/05/2019	55412	
AHS8565	279270E000049357	30/05/2019	55412	
AHY2C97	279270T000118363	13/06/2019	51930	
AIE9553	279270T000103182	07/06/2019	55417	
AIS9888	279270T000110442	12/06/2019	51851	
AJB4959	279270E000049382	25/05/2019	55412	
AJK0566	279270E000049326	24/05/2019	55412	
AJK3748	279270T000113338	11/06/2019	54600	
AJW9509	279270T000113327	09/06/2019	51851	
AKA6681	279270E000049356	27/05/2019	55412	
AKE2536	279270E000049342	27/05/2019	55412	
AKE3543	279270T000114445	08/06/2019	55414	
AKJ2581	279270T000115483	12/06/2019	51851	
AKN6712	279270T000113331	09/06/2019	51851	
ALC5292	279270T000103184	08/06/2019	76332	
ALD5697	279270E000049365	25/05/2019	55412	
ALG4368	279270T000114470	11/06/2019	56221	
ALP9234	279270T000112350	12/06/2019	51851	
ALU1239	279270E000049375	30/05/2019	55412	
ALU4584	279270T000112346	11/06/2019	51851	
ALX2584	279270T000113329	09/06/2019	51851	
ALY7809	279270T000115476	08/06/2019	51851	
AMD5167	279270T000109389	11/06/2019	51851	
AMX5890	279270T000115480	11/06/2019	60501	
ANG6294	279270E000049388	29/05/2019	55412	
ANM3119	279270E000049411	30/05/2019	55412	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 25

ANS3923	279270T000110438	12/06/2019	51851	
ANS8082	279270E000049335	29/05/2019	55412	
AOF4334	279270T000113333	10/06/2019	54600	
AOK7598	279270T000117369	10/06/2019	51851	
AOP9936	279270T000114453	10/06/2019	51851	
AOV5425	279270T000114469	11/06/2019	55411	
AOV9H24	279270T000101189	12/06/2019	55411	
AOX8525	279270T000109396	11/06/2019	58350	
API5171	279270E000049353	24/05/2019	55412	
APR1708	279270T000103188	10/06/2019	55417	
APR4317	279270E000049407	30/05/2019	55412	
APX2807	279270T000118365	13/06/2019	60501	
APX9756	279270T000113330	09/06/2019	51851	
AQC3247	279270T000113346	13/06/2019	51851	
AQD7634	279270T000112355	12/06/2019	61220	
AQN2661	279270T000112353	12/06/2019	51851	
AQP5961	279270T000113347	13/06/2019	76252	
AQZ3631	279270E000049347	25/05/2019	55412	
ARB7740	279270T000117334	31/05/2019	51851	
ARH6605	279270E000049341	27/05/2019	55412	
ARI2699	279270E000049383	25/05/2019	55412	
ARJ4695	279270T000115473	07/06/2019	55414	
ARV3448	279270T000110435	12/06/2019	76331	
ARY9433	279270T000113352	13/06/2019	54790	
ARZ6326	279270E000049377	30/05/2019	55412	
ASB6975	279270E000049414	27/05/2019	55412	
ASE1028	279270E000049361	24/05/2019	55412	
ASH2226	279270T000115484	13/06/2019	76332	
ASI4579	279270T000114455	10/06/2019	51852	
ASK9839	279270E000049345	25/05/2019	55412	
ASP4052	279270T000111498	08/06/2019	51851	
ASP6444	279270E000049403	30/05/2019	55412	
ASR3190	279270E000049359	30/05/2019	55412	
ATC3120	279270E000049384	27/05/2019	55412	
ATG6343	279270E000049416	27/05/2019	55412	
ATJ4B03	279270T000101188	12/06/2019	58191	
ATJ6H14	279270T000103195	12/06/2019	76332	
ATL6923	279270T000109411	14/06/2019	58434	
ATO6319	279270T000098178	13/06/2019	55417	
ATT3506	279270E000049354	27/05/2019	55412	
ATV0457	279270E000049362	24/05/2019	55412	
ATV5302	279270T000111494	08/06/2019	51851	
ATY7882	279270E000049404	30/05/2019	55412	
AUG4451	279270T000101187	11/06/2019	55414	
AUO4004	279270T000109402	12/06/2019	51851	
AUP2052	279270T000103196	13/06/2019	55417	
AUP3887	279270T000103193	12/06/2019	76252	
AUS5518	279270T000117368	10/06/2019	76331	
AUV7862	279270T000098177	11/06/2019	55417	
AUW9020	279270T000101182	10/06/2019	55414	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 26

AUY0710	279270E000049370	27/05/2019	55412	
AUZ9815	279270T000109410	12/06/2019	51851	
AVA2924	279270T000105536	10/06/2019	58433	
AVC7783	279270T000115482	12/06/2019	54521	
AVI4448	279270T000109405	12/06/2019	76331	
AVI8D85	279270T000113349	13/06/2019	76251	
AVL9690	279270T000115460	03/06/2019	54522	
AVS6441	279270T000110434	12/06/2019	51851	
AVT2607	279270T000114446	08/06/2019	55414	
AVT6294	279270T000113344	11/06/2019	72340	
AVU6329	279270T000103191	11/06/2019	51852	
AVV2440	279270E000049367	27/05/2019	55412	
AVW2056	279270T000109399	12/06/2019	51851	
AVY1979	279270T000114439	07/06/2019	51851	
AWC0821	279270T000119300	05/06/2019	76252	
AWC2764	279270E000049340	30/05/2019	55412	
AWC9960	279270T000113348	13/06/2019	54950	
AWD2158	279270T000103198	14/06/2019	76331	
AWD3703	279270E000049366	27/05/2019	55412	
AWH4836	279270T000101183	10/06/2019	55414	
AWI1090	279270E000049327	24/05/2019	55412	
AWL3395	279270T000114447	09/06/2019	51851	
AWL8446	279270T000117370	10/06/2019	55411	
AWR4777	279270E000049332	27/05/2019	55412	
AWU6576	279270T000110436	12/06/2019	51851	
AWU8278	279270T000103187	10/06/2019	55417	
AXD8243	279270E000049368	29/05/2019	55412	
AXF7608	279270T000103186	10/06/2019	55417	
AXN4331	279270T000103194	12/06/2019	56650	
AXP6944	279270T000113337	11/06/2019	60501	
AXQ5045	279270T000109400	12/06/2019	51851	
AXW7725	279270T000114463	10/06/2019	54870	
AXY0284	279270T000103192	12/06/2019	58350	
AXY6906	279270E000049413	27/05/2019	55412	
AYC8802	279270T000110428	11/06/2019	58194	
AYG0836	279270T000110446	14/06/2019	76332	
AYY6762	279270E000049352	29/05/2019	55412	
AZB2009	279270T000110427	11/06/2019	56731	
AZE2122	279270E000049374	29/05/2019	55412	
AZE2723	279270T000113345	12/06/2019	61810	
AZE9245	279270T000115479	11/06/2019	60501	
AZN3009	279270T000098176	10/06/2019	59910	
AZU0967	279270T000113353	13/06/2019	60501	
AZU0992	279270T000113343	11/06/2019	76331	
AZZ0879	279270T000105540	11/06/2019	51852	
BAC4665	279270E000049406	30/05/2019	55412	
BAG0282	279270T000116385	10/06/2019	55414	
BAH8619	279270E000049369	29/05/2019	55412	
BAN7797	279270T000101196	14/06/2019	76331	
BAR2296	279270T000109398	12/06/2019	60681	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 27

BAZ3812	279270T000109406	12/06/2019	51851	
BBA5230	279270T000109409	12/06/2019	51851	
BBC7146	279270T000110445	14/06/2019	55411	
BBF3126	279270E000049379	30/05/2019	55412	
BBG1209	279270E000049348	27/05/2019	55412	
BBH2280	279270E000049419	29/05/2019	55412	
BBJ9094	279270E000049360	24/05/2019	55412	
BBN9616	279270E000049415	27/05/2019	55412	
BBO1218	279270T000111501	11/06/2019	60501	
BCA9577	279270T000096034	14/06/2019	76331	
BCE8183	279270E000049396	29/05/2019	55412	
BCE8183	279270E000049400	29/05/2019	55412	
BCG8253	279270T000115478	10/06/2019	58434	
BCJ1C22	279270T000115474	07/06/2019	55414	
BCK5375	279270T000111493	06/06/2019	76251	
BCL5276	279270E000049358	30/05/2019	55412	
BCM5870	279270T000114467	10/06/2019	72340	
BCO1061	279270T000101180	07/06/2019	54526	
BCP3274	279270T000113339	11/06/2019	54521	
BCP3597	279270E000049343	25/05/2019	55412	
BCV1G57	279270E000049391	27/05/2019	55412	
BCV7F70	279270E000049337	30/05/2019	55412	
BDL1304	279270T000103197	14/06/2019	76332	
BET4B18	279270E000049398	29/05/2019	55412	
BNE9797	279270T000114454	10/06/2019	51852	
BVR6226	279270E000049339	30/05/2019	55412	
BZN4149	279270T000111496	08/06/2019	51851	
CDK6455	279270T000101184	10/06/2019	55411	
CDW3752	279270E000049385	27/05/2019	55412	
CFG1886	279270E000049363	24/05/2019	55412	
CHE0633	279270T000116388	13/06/2019	65300	
CHX5730	279270T000114458	10/06/2019	58433	
CJB5355	279270T000112352	12/06/2019	51851	
CKZ9213	279270E000049409	30/05/2019	55412	
CNW9620	279270E000049330	27/05/2019	55412	
COG7204	279270E000049399	29/05/2019	55412	
CPN2008	279270T000115485	13/06/2019	76332	
CQN9198	279270E000049351	29/05/2019	55412	
CRD2613	279270E000049344	25/05/2019	55412	
CRD2613	279270T000114465	10/06/2019	51851	
CSJ3227	279270T000103183	07/06/2019	76331	
CSX6656	279270E000049355	27/05/2019	55412	
DCV1743	279270T000114448	09/06/2019	60501	
DEN9282	279270E000049395	27/05/2019	55412	
DES3801	279270T000113328	09/06/2019	51851	
DGA1148	279270T000101178	07/06/2019	54526	
DIU5911	279270T000109401	12/06/2019	51851	
DKP4257	279270E000049372	29/05/2019	55412	
DMF8E50	279270T000114457	10/06/2019	51930	
DMI6925	279270T000105538	11/06/2019	51851	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 28

DXD3G34	279270E000049401	29/05/2019	55412	
DXD3G34	279270E000049397	29/05/2019	55412	
EAF9919	279270E000049393	27/05/2019	55412	
EAI3833	279270E000049392	27/05/2019	55412	
EBA2355	279270T000110441	12/06/2019	51851	
ECJ7824	279270T000118364	13/06/2019	60501	
EUI0153	279270E000049410	30/05/2019	55412	
FBO8937	279270E000049412	27/05/2019	55412	
FBZ1695	279270E000049349	27/05/2019	55412	
FEX4D79	279270T000105537	11/06/2019	54526	
FFO2475	279270T000114443	08/06/2019	55414	
FMQ4197	279270T000101185	11/06/2019	54521	
GWJ8190	279270T000116390	13/06/2019	72340	
GZJ3666	279270E000049421	30/05/2019	55412	
HOC4824	279270E000049378	30/05/2019	55412	
HRI8304	279270E000049350	29/05/2019	55412	
HSE9326	279270E000049364	24/05/2019	55412	
HSY4612	279270E000049387	29/05/2019	55412	
HZN8297	279270T000109408	12/06/2019	51851	
IIX5050	279270E000049376	30/05/2019	55412	
IIX5050	279270E000049420	30/05/2019	55412	
IVM5355	279270E000049329	25/05/2019	55412	
IWQ0F08	279270T000116384	10/06/2019	55414	
JDR1659	279270E000049334	29/05/2019	55412	
JIU3457	279270E000049418	29/05/2019	55412	
JZM8D65	279270T000101186	11/06/2019	54521	
KAB5827	279270T000114456	10/06/2019	51851	
KED4585	279270E000049386	27/05/2019	55412	
KGY1500	279270E000049373	29/05/2019	55412	
KLU1879	279270E000049336	29/05/2019	55412	
LAU9339	279270T000109403	12/06/2019	51851	
LPB8379	279270T000103185	10/06/2019	55680	
LXN4464	279270T000114440	07/06/2019	51851	
MAX5727	279270T000112351	12/06/2019	51851	
MBC1922	279270E000049417	29/05/2019	55412	
MDF6376	279270E000049405	30/05/2019	55412	
MDZ5461	279270T000113340	11/06/2019	76251	
MEZ4144	279270T000110444	12/06/2019	72340	
MHH8761	279270T000115467	05/06/2019	54870	
MIQ9789	279270T000105541	11/06/2019	76331	
MIX4240	279270T000111497	08/06/2019	51851	
MJP9357	279270E000049346	25/05/2019	55412	
MLW7133	279270T000111505	12/06/2019	60501	
MMQ0623	279270T000115477	08/06/2019	51851	
MNS4015	279270T000098175	10/06/2019	76252	
MOV1112	279270T000110439	12/06/2019	51851	
MUJ5189	279270E000049380	30/05/2019	55412	
MVZ6661	279270T000110437	12/06/2019	51851	
NQC1213	279270E000049394	27/05/2019	55412	
NSA7347	279270T000114444	08/06/2019	55414	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 29

NTB0158	279270T000113342	11/06/2019	51851	
NTS6467	279270T000111499	08/06/2019	56060	
NTZ8236	279270T000113334	10/06/2019	76332	
NVU4D87	279270T000114438	07/06/2019	51851	
OBM2D48	279270T000111495	08/06/2019	51851	
OLL1568	279270T000114459	10/06/2019	76331	
PKF4820	279270T000115465	05/06/2019	54870	
PQB7807	279270T000116387	10/06/2019	60501	
PUR9670	279270T000114464	10/06/2019	51851	
QBQ2267	279270E000049402	27/05/2019	55412	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 02/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
AAP0885	279270R000038862	04/06/2019	74550	
ACN0655	279270R000038848	04/06/2019	74550	
AIP6555	279270R000038870	04/06/2019	74550	
ALU3806	279270R000038838	04/06/2019	74550	
ALV6014	279270R000038849	04/06/2019	74550	
ALX4213	279270R000038875	04/06/2019	74550	
AME5504	279270R000038837	04/06/2019	74550	
AMW6318	279270R000038859	04/06/2019	74550	
AOH7983	279270R000038852	04/06/2019	74630	
AOL4224	279270R000038872	04/06/2019	74550	
APP9555	279270R000038866	04/06/2019	74550	
APY8589	279270R000038851	04/06/2019	74550	
ATM9490	279270R000038867	04/06/2019	74550	
ATU1253	279270R000038844	04/06/2019	74630	
AUJ3790	279270R000038843	04/06/2019	74550	
AVB4450	279270R000038835	04/06/2019	74630	
AVS5283	279270R000038842	04/06/2019	74550	
AWI6101	279270R000038871	04/06/2019	74550	
AWU9907	279270R000038845	04/06/2019	74550	
AXC0609	279270R000038856	04/06/2019	74550	
AYB7126	279270R000038858	04/06/2019	74550	
AYI4243	279270R000038861	04/06/2019	74550	
AZY4640	279270R000038857	04/06/2019	74550	
BBC3574	279270R000038868	04/06/2019	74630	
BBE1932	279270R000038846	04/06/2019	74550	
BBO8298	279270R000038836	04/06/2019	74550	
BBV8141	279270R000038873	04/06/2019	74550	
BCA6270	279270R000038876	04/06/2019	74550	
CAR3116	279270R000038855	04/06/2019	74550	
CZK9465	279270R000038865	04/06/2019	74550	
DRC9448	279270R000038864	04/06/2019	74630	
ECL8812	279270R000038874	04/06/2019	74550	
FQJ0259	279270R000038860	04/06/2019	74550	
HLC8H08	279270R000038863	04/06/2019	74630	
HMI0072	279270R000038850	04/06/2019	74550	



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 30

HSP0G20	279270R000038839	04/06/2019	74710	
IGH5801	279270R000038854	04/06/2019	74550	
KUW4814	279270R000038840	04/06/2019	74550	
MGW1672	279270R000038841	04/06/2019	74550	
MZQ7213	279270R000038869	04/06/2019	74550	
PAJ8905	279270R000038847	04/06/2019	74550	
PUR9670	279270R000038853	04/06/2019	74550	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRANS até 05/08/2019.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ATI1517	116100E008108624	07/06/2019	76252	
FLR0059	116100E007905545	13/06/2019	54521	
FTY6041	116100E008108621	07/06/2019	76252	

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRANS até 08/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAM2615	279270T000116239	03/04/2019	51851	R\$ 195.23
AAM4047	279270T000117224	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
AAN5C25	279270T000095040	09/04/2019	76332	R\$ 293.47
AAV5571	279270T000101118	10/04/2019	55412	R\$ 195.23
ABM5553	279270T000109246	08/04/2019	76332	R\$ 293.47
ABW9674	279270T000103118	10/04/2019	55412	R\$ 195.23
ACH1496	279270T000113187	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
ACK1336	279270T000111252	02/04/2019	76251	R\$ 293.47
ACS3436	279270T000099007	04/04/2019	51851	R\$ 195.23
ACU1235	279270T000113202	11/04/2019	51851	R\$ 195.23
ADJ7873	279270T000116249	12/04/2019	54870	R\$ 195.23
AEQ5054	279270T000118208	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
AEW6175	279270T000114293	09/04/2019	55680	R\$ 195.23
AEZ0511	279270T000118184	05/04/2019	72340	R\$ 130.16
AFA2528	279270T000119158	05/04/2019	51851	R\$ 195.23
AFB6E35	279270T000098083	09/04/2019	55417	R\$ 195.23
AFL7506	279270T000109228	05/04/2019	51851	R\$ 195.23
AFX0216	279270T000118189	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
AGC5465	279270T000119157	04/04/2019	65300	R\$ 195.23
AGT9170	279270T000119183	11/04/2019	60760	R\$ 293.47
AGV5565	279270T000101099	06/04/2019	54521	R\$ 195.23
AHR0096	279270T000115284	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
AID7801	279270T000115286	12/04/2019	73662	R\$ 130.16
AIE4339	279270T000113180	04/04/2019	76331	R\$ 293.47
AIR0715	279270T000109220	05/04/2019	51851	R\$ 195.23
AIT7575	279270T000101103	08/04/2019	54600	R\$ 130.16
AIY7575	279270T000110316	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
AJK4051	279270T000111297	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
AJM2478	279270T000101116	10/04/2019	54521	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 31

AJO5221	279270T000113186	06/04/2019	61810	R\$ 195.23
AJR2520	279270T000109239	08/04/2019	51851	R\$ 195.23
AKE0601	279270T000095036	04/04/2019	76332	R\$ 293.47
AKF0230	279270T000113198	11/04/2019	51852	R\$ 195.23
AKJ7762	279270T000114292	09/04/2019	55680	R\$ 195.23
AKK0866	279270T000111280	08/04/2019	55414	R\$ 195.23
AKU4720	279270T000115273	06/04/2019	73662	R\$ 130.16
AKV6221	279270T000118213	09/04/2019	54526	R\$ 195.23
AKZ4824	279270T000117222	03/04/2019	52151	R\$ 293.47
ALI1602	279270T000111300	12/04/2019	60501	R\$ 293.47
ALL0391	279270T000103120	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
ALZ1966	279270T000109224	05/04/2019	76332	R\$ 293.47
AMC0687	279270T000101101	08/04/2019	55412	R\$ 195.23
AMC0687	279270T000101107	09/04/2019	55412	R\$ 195.23
AME4264	279270T000117232	09/04/2019	54870	R\$ 195.23
AMG2134	279270T000112183	11/04/2019	55411	R\$ 195.23
AMS7228	279270T000118212	09/04/2019	55414	R\$ 195.23
AMT6830	279270T000111281	09/04/2019	55414	R\$ 195.23
ANA2629	279270T000099006	28/03/2019	55250	R\$ 130.16
ANB3033	279270T000114289	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
ANE1249	279270T000105387	12/04/2019	55411	R\$ 195.23
ANI5658	279270T000103109	04/04/2019	57380	R\$ 293.47
ANM6135	279270T000098085	11/04/2019	55417	R\$ 195.23
ANS6288	279270T000101120	11/04/2019	55412	R\$ 195.23
ANU5135	279270T000111283	09/04/2019	58191	R\$ 880.41
ANX8530	279270T000111276	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
AOC7183	279270T000111264	05/04/2019	76332	R\$ 293.47
AOZ1984	279270T000115281	11/04/2019	52070	R\$ 88.38
APC2206	279270T000111286	10/04/2019	51851	R\$ 195.23
APK9061	279270T000101094	03/04/2019	55412	R\$ 195.23
APO4838	279270T000101109	09/04/2019	54521	R\$ 195.23
APS5948	279270T000116244	10/04/2019	76252	R\$ 293.47
APV2065	279270T000098077	04/04/2019	55417	R\$ 195.23
APW3379	279270T000113199	11/04/2019	55411	R\$ 195.23
APZ7579	279270T000109234	07/04/2019	57200	R\$ 195.23
AQH1B18	279270T000117227	09/04/2019	76332	R\$ 293.47
AQJ0273	279270T000098080	04/04/2019	55417	R\$ 195.23
AQL9920	279270T000112180	03/04/2019	51851	R\$ 195.23
AQO6246	279270T000101095	03/04/2019	55412	R\$ 195.23
AQP6619	279270T000117231	09/04/2019	60501	R\$ 293.47
ARA8707	279270T000110305	10/04/2019	51851	R\$ 195.23
ARI8987	279270T000113217	11/04/2019	60501	R\$ 293.47
ARL3401	279270T000103114	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
ARO7152	279270T000114352	02/05/2019	54600	R\$ 130.16
ART3194	279270T000115283	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
ARZ1839	279270T000105379	11/04/2019	51851	R\$ 195.23
ASE6171	279270T000111298	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
ASK9780	279270T000105384	11/04/2019	60501	R\$ 293.47
ASL4996	279270T000105373	08/04/2019	55411	R\$ 195.23
ASP6D96	279270T000098069	01/04/2019	55412	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 32

ASQ0871	279270T000119167	10/04/2019	51851	R\$ 195.23
ASQ2441	279270T000098087	11/04/2019	60501	R\$ 293.47
ASS2C32	279270T000110300	04/04/2019	55411	R\$ 195.23
AST7246	279270T000095035	03/04/2019	76332	R\$ 293.47
ASV9906	279270T000098073	03/04/2019	55417	R\$ 195.23
ASY3931	279270T000111277	07/04/2019	76331	R\$ 293.47
ATC5076	279270T000117229	09/04/2019	55680	R\$ 195.23
ATD7560	279270T000098072	03/04/2019	55417	R\$ 195.23
ATF5961	279270T000113193	08/04/2019	57380	R\$ 293.47
ATK0648	279270T000113214	11/04/2019	51851	R\$ 195.23
ATK2992	279270T000103117	09/04/2019	76251	R\$ 293.47
ATR3D78	279270T000118219	09/04/2019	72340	R\$ 130.16
ATR9589	279270T000101115	10/04/2019	54526	R\$ 195.23
ATT7547	279270T000115282	11/04/2019	60412	R\$ 195.23
ATW9004	279270T000096021	01/04/2019	76332	R\$ 293.47
AUG8266	279270T000105377	10/04/2019	55417	R\$ 195.23
AUH5D10	279270T000103107	01/04/2019	55417	R\$ 195.23
AUR7I55	279270T000119171	11/04/2019	76331	R\$ 293.47
AUX2512	279270T000105380	11/04/2019	60412	R\$ 195.23
AVA1228	279270T000113191	08/04/2019	54600	R\$ 130.16
AVB6063	279270T000101106	09/04/2019	55412	R\$ 195.23
AVC4881	279270T000116243	06/04/2019	58270	R\$ 195.23
AVE4548	279270T000117225	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
AVG4375	279270T000119172	11/04/2019	70721	R\$ 293.47
AVG6034	279270T000105367	04/04/2019	76251	R\$ 293.47
AVJ2444	279270T000115274	06/04/2019	76332	R\$ 293.47
AVL1843	279270T000109232	05/04/2019	54521	R\$ 195.23
AVV7917	279270T000103104	30/03/2019	55417	R\$ 195.23
AVV9423	279270T000105385	11/04/2019	55090	R\$ 130.16
AWA3303	279270T000103106	30/03/2019	55417	R\$ 195.23
AWA6947	279270T000111261	05/04/2019	51851	R\$ 195.23
AWB6199	279270T000119166	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
AWC8130	279270T000101098	06/04/2019	54526	R\$ 195.23
AWJ1037	279270T000113190	08/04/2019	60501	R\$ 293.47
AWK2797	279270T000105376	09/04/2019	55411	R\$ 195.23
AWN2167	279270T000109260	11/04/2019	52070	R\$ 88.38
AWN7849	279270T000113196	08/04/2019	54522	R\$ 195.23
AWR8847	279270T000111259	04/04/2019	72340	R\$ 130.16
AWY0341	279270T000118221	09/04/2019	72340	R\$ 130.16
AWZ4826	279270T000109230	05/04/2019	54521	R\$ 195.23
AXA5576	279270T000109238	08/04/2019	51851	R\$ 195.23
AXD5664	279270T000116248	12/04/2019	76332	R\$ 293.47
AXD6778	279270T000095041	10/04/2019	76332	R\$ 293.47
AXE0517	279270T000114288	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
AXE2386	279270T000101104	09/04/2019	55417	R\$ 195.23
AXE7290	279270T000105374	09/04/2019	55411	R\$ 195.23
AXG5780	279270T000098068	01/04/2019	55417	R\$ 195.23
AXH9851	279270T000109231	05/04/2019	54521	R\$ 195.23
AXI3948	279270T000113165	02/04/2019	55414	R\$ 195.23
AXK4839	279270T000101111	09/04/2019	76252	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 33

AXK4947	279270T000101112	09/04/2019	54526	R\$ 195.23
AXL9977	279270T000111260	04/04/2019	56731	R\$ 130.16
AXN0675	279270T000111296	11/04/2019	54600	R\$ 130.16
AXN7140	279270T000116247	12/04/2019	54521	R\$ 195.23
AXQ0716	279270T000113197	10/04/2019	51851	R\$ 195.23
AXV4971	279270T000113192	08/04/2019	58196	R\$ 880.41
AXW3012	279270T000117223	05/04/2019	55411	R\$ 195.23
AXW8814	279270T000114283	06/04/2019	76332	R\$ 293.47
AXX7843	279270T000115271	04/04/2019	54600	R\$ 130.16
AXZ4098	279270T000105383	11/04/2019	76331	R\$ 293.47
AYE9038	279270T000113200	11/04/2019	76332	R\$ 293.47
AYJ5718	279270T000110315	12/04/2019	60501	R\$ 293.47
AYM5132	279270T000101100	08/04/2019	76251	R\$ 293.47
AYS1760	279270T000101119	10/04/2019	54600	R\$ 130.16
AYW8161	279270T000110306	10/04/2019	76331	R\$ 293.47
AZD0742	279270T000116250	12/04/2019	54870	R\$ 195.23
AZD6265	279270T000105382	11/04/2019	55417	R\$ 195.23
AZE2C77	279270T000105370	08/04/2019	51851	R\$ 195.23
AZE4862	279270T000101096	06/04/2019	55417	R\$ 195.23
AZH3934	279270T000110308	10/04/2019	76331	R\$ 293.47
AZM1379	279270T000105371	08/04/2019	55411	R\$ 195.23
AZM1393	279270T000111263	05/04/2019	55414	R\$ 195.23
AZM5166	279270T000101102	08/04/2019	55412	R\$ 195.23
AZM6165	279270T000105372	08/04/2019	54526	R\$ 195.23
AZQ5838	279270T000118207	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
AZR8796	279270T000116240	06/04/2019	76252	R\$ 293.47
AZT8356	279270T000119170	11/04/2019	76332	R\$ 293.47
AZW1346	279270T000101105	09/04/2019	54100	R\$ 130.16
AZY8217	279270T000113194	08/04/2019	76332	R\$ 293.47
AZZ4259	279270T000119162	09/04/2019	55411	R\$ 195.23
BAH7873	279270T000101108	09/04/2019	54790	R\$ 130.16
BAM5253	279270T000118185	05/04/2019	55414	R\$ 195.23
BAP1499	279270T000116241	06/04/2019	61220	R\$ 293.47
BAQ2957	279270T000115277	09/04/2019	60501	R\$ 293.47
BAR5I57	279270T000116251	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
BAV3J55	279270T000109255	10/04/2019	76252	R\$ 293.47
BAY4001	279270T000103110	08/04/2019	76331	R\$ 293.47
BBA6709	279270T000101117	10/04/2019	54526	R\$ 195.23
BBB7626	279270T000098076	03/04/2019	55417	R\$ 195.23
BBK7613	279270T000098070	03/04/2019	55417	R\$ 195.23
BBK9105	279270T000118182	04/04/2019	55411	R\$ 195.23
BCH4139	279270T000115285	12/04/2019	73662	R\$ 130.16
BCJ1039	279270T000101113	10/04/2019	54526	R\$ 195.23
BCJ2294	279270T000109225	05/04/2019	76331	R\$ 293.47
BCM5460	279270T000098082	08/04/2019	76251	R\$ 293.47
BCM6863	279270T000098086	11/04/2019	76252	R\$ 293.47
BCQ3483	279270T000103119	11/04/2019	60501	R\$ 293.47
BCR6E50	279270T000113188	08/04/2019	76332	R\$ 293.47
BCR8G49	279270T000114294	10/04/2019	55414	R\$ 195.23
BCU3J64	279270T000118183	05/04/2019	76251	R\$ 293.47



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 34

BCX9D80	279270T000109257	10/04/2019	55411	R\$ 195.23
BDE2511	279270T000118220	09/04/2019	72340	R\$ 130.16
BEA2059	279270T000105378	10/04/2019	55417	R\$ 195.23
BEA9955	279270T000111262	05/04/2019	76252	R\$ 293.47
BMF5812	279270T000110303	06/04/2019	72340	R\$ 130.16
CEN5711	279270T000118186	05/04/2019	51851	R\$ 195.23
CKG7182	279270T000119160	05/04/2019	55414	R\$ 195.23
CZE9362	279270T000113189	08/04/2019	60501	R\$ 293.47
DDQ5835	279270T000103113	09/04/2019	76251	R\$ 293.47
DGJ3423	279270T000105375	09/04/2019	55411	R\$ 195.23
DJB6343	279270T000109226	05/04/2019	51851	R\$ 195.23
DJC7677	279270T000096022	11/04/2019	76332	R\$ 293.47
DJQ4695	279270T000105381	11/04/2019	51851	R\$ 195.23
DOG4232	279270T000110309	11/04/2019	52070	R\$ 88.38
DPX2235	279270T000116246	11/04/2019	51851	R\$ 195.23
DTD7D04	279270T000119161	08/04/2019	54522	R\$ 195.23
EAF3072	279270T000117230	09/04/2019	51930	R\$ 293.47
EAS4847	279270T000109229	05/04/2019	59910	R\$ 293.47
EPP6170	279270T000109235	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
FDN7A50	279270T000113168	02/04/2019	55414	R\$ 195.23
FDU6832	279270T000113169	02/04/2019	55414	R\$ 195.23
FGK3534	279270T000111282	09/04/2019	54790	R\$ 130.16
FLX2E32	279270T000095033	28/03/2019	55411	R\$ 195.23
FPQ2288	279270T000111288	11/04/2019	76331	R\$ 293.47
FYZ9409	279270T000119168	10/04/2019	51930	R\$ 293.47
GXM7839	279270T000118188	07/04/2019	58350	R\$ 195.23
HDI0750	279270T000113204	11/04/2019	76332	R\$ 293.47
HDM3234	279270T000114287	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
HJF3850	279270T000118222	10/04/2019	54790	R\$ 130.16
HJK4365	279270T000105386	11/04/2019	55417	R\$ 195.23
HJZ5644	279270T000110307	10/04/2019	51851	R\$ 195.23
HNW4110	279270T000109256	10/04/2019	76332	R\$ 293.47
ICC8078	279270T000109236	07/04/2019	65300	R\$ 195.23
IKN4400	279270T000103111	08/04/2019	76331	R\$ 293.47
ILA4227	279270T000118210	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
ILM4238	279270T000118214	09/04/2019	60412	R\$ 195.23
INH2538	279270T000113167	02/04/2019	55414	R\$ 195.23
IQK5835	279270T000101110	09/04/2019	55412	R\$ 195.23
IQZ1851	279270T000118206	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
IRS7286	279270T000098079	04/04/2019	76252	R\$ 293.47
ITU5677	279270T000101084	01/04/2019	54600	R\$ 130.16
JEJ5217	279270T000111299	12/04/2019	51851	R\$ 195.23
JIE5873	279270T000103105	30/03/2019	55414	R\$ 195.23
JRF0G29	279270T000098071	03/04/2019	55417	R\$ 195.23
JYD8A29	279270T000118187	07/04/2019	51851	R\$ 195.23
KGX4909	279270T000101097	06/04/2019	54600	R\$ 130.16
KLF8915	279270T000113181	05/04/2019	54870	R\$ 195.23
KLG0675	279270T000105388	12/04/2019	55411	R\$ 195.23
KMS7600	279270T000113195	08/04/2019	51851	R\$ 195.23
LCL0979	279270T000113203	11/04/2019	51851	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 35

LPF0063	279270T000109258	10/04/2019	57380	R\$ 293.47
LWZ1393	279270T000117226	09/04/2019	76332	R\$ 293.47
LZV4700	279270T000109233	07/04/2019	76331	R\$ 293.47
MBS3039	279270T000119163	09/04/2019	60412	R\$ 195.23
MHJ1871	279270T000118201	08/04/2019	51930	R\$ 293.47
MHQ7646	279270T000094016	09/04/2019	76251	R\$ 293.47
MJR5542	279270T000098078	04/04/2019	55417	R\$ 195.23
MKQ0708	279270T000101093	01/04/2019	53800	R\$ 130.16
MLQ9422	279270T000110301	04/04/2019	55411	R\$ 195.23
MMM4558	279270T000118209	09/04/2019	76332	R\$ 293.47
MMS3016	279270T000101114	10/04/2019	54521	R\$ 195.23
MOE4949	279270T000098084	09/04/2019	55417	R\$ 195.23
MUK4445	279270T000105369	06/04/2019	55411	R\$ 195.23
MVI7376	279270T000110296	03/04/2019	51851	R\$ 195.23
NKZ9515	279270T000109237	08/04/2019	51851	R\$ 195.23
NQG2191	279270T000105366	04/04/2019	76251	R\$ 293.47
NWC0037	279270T000113182	05/04/2019	55414	R\$ 195.23
OGB5386	279270T000098075	03/04/2019	55417	R\$ 195.23
OMJ7317	279270T000116242	06/04/2019	60412	R\$ 195.23
OWL5775	279270T000110302	04/04/2019	60412	R\$ 195.23
OWV4071	279270T000103116	09/04/2019	51851	R\$ 195.23
PRZ6983	279270T000103112	08/04/2019	76331	R\$ 293.47
PYO9829	279270T000115276	08/04/2019	76251	R\$ 293.47
QBY1575	279270T000115272	05/04/2019	55414	R\$ 195.23
QHS0885	279270T000109223	05/04/2019	54600	R\$ 130.16
QIM6299	279270T000105368	06/04/2019	55411	R\$ 195.23
QNF7220	279270T000103115	09/04/2019	76331	R\$ 293.47
QOE7387	279270T000109227	05/04/2019	55411	R\$ 195.23

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 09/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHT1045	116100E008108853	11/04/2019	55680	R\$ 195.23
AIK6986	116100E008108119	03/04/2019	54522	R\$ 195.23
AKJ8048	116100E008108609	05/04/2019	53800	R\$ 130.16
ANA3710	116100E008108755	04/04/2019	61570	R\$ 195.23
ANP1188	116100E008108042	10/04/2019	60501	R\$ 293.47
APA2533	116100E008107866	05/04/2019	59670	R\$ 1467.35
APJ1766	116100E008108350	11/04/2019	55500	R\$ 130.16
APR0995	116100E008108276	06/04/2019	65300	R\$ 195.23
ARA0590	116100E008108753	04/04/2019	54600	R\$ 130.16
ARB6532	116100E007911094	06/04/2019	57380	R\$ 293.47
AUU4883	279270T000111372	04/05/2019	54600	R\$ 130.16
AWL0874	116100E008108120	04/04/2019	60501	R\$ 293.47
AXY4741	116100E008288607	12/04/2019	70561	R\$ 293.47
AYI7603	116100E008108852	11/04/2019	55680	R\$ 195.23
AZY4988	116100E008108330	06/04/2019	56222	R\$ 88.38
BAK6408	116100E007912745	10/04/2019	57200	R\$ 195.23
BCR6D23	116100E007912750	10/04/2019	57200	R\$ 195.23



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 36

BCR6D23	116100E007912748	10/04/2019	70561	R\$ 293.47
DAU4474	116100E008107867	11/04/2019	65300	R\$ 195.23
KAO6257	116100E007911097	07/04/2019	60501	R\$ 293.47
MKK5711	116100E008108332	06/04/2019	55411	R\$ 195.23

### 279270 PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRANS até 12/08/2019, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABG9149	279270R000038258	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
ACE7856	279270R000038268	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AJF9028	279270R000038261	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AKL5429	279270R000038267	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AMY3031	279270R000038271	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AQK8072	279270R000038256	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
ARK3G34	279270R000038247	01/04/2019	74550	R\$ 130.16
ARO6G22	279270R000038253	03/04/2019	74630	R\$ 195.23
ARR6I58	279270R000038246	01/04/2019	74550	R\$ 130.16
ASG4A48	279270R000038241	01/04/2019	74550	R\$ 130.16
ASU3B61	279270R000038242	01/04/2019	74550	R\$ 130.16
ATJ8G66	279270R000038248	01/04/2019	74630	R\$ 195.23
AVD3269	279270R000038238	03/04/2019	74710	R\$ 880.41
AVY1462	279270R000038263	03/04/2019	74630	R\$ 195.23
AWC6914	279270R000038270	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AWD9605	279270R000038262	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AWV5739	279270R000038260	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
AYF3C41	279270R000038243	01/04/2019	74550	R\$ 130.16
BAI6819	279270R000038259	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
BAY2861	279270R000038269	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
BBP4972	279270R000038251	03/04/2019	74630	R\$ 195.23
BCF4350	279270R000038264	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
BCF6621	279270R000038255	03/04/2019	74630	R\$ 195.23
BCM4071	279270R000038266	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
BCS9E86	279270R000038240	29/03/2019	74550	R\$ 130.16
BCV9C50	279270R000038252	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
FDI0C17	279270R000038254	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
FKV1566	279270R000038265	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
JQH7657	279270R000038257	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
KZQ9605	279270R000038250	03/04/2019	74550	R\$ 130.16
MDH3J86	279270R000038245	01/04/2019	74630	R\$ 195.23
OZR3H35	279270R000038239	29/03/2019	74550	R\$ 130.16
PDL3H88	279270R000038244	01/04/2019	74550	R\$ 130.16
QHG2848	279270R000038249	03/04/2019	74550	R\$ 130.16



## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TOLEDO

#### EDITAL DA CONVOCAÇÃO Nº 06/2019

O Conselho Municipal da Juventude de Toledo-PR (COMJUTO) **convoca** os conselheiros titulares e convida os conselheiros suplentes e demais interessados, para a **Reunião Extraordinária** deste conselho, a realizar-se no dia **02 de Julho de 2019**, às 17H00min.

Reunião será realizada na Centro da Juventude Marcio Antonio Bombardelli Jardim Europa.

Tendo como ponto de pauta:

- A) Apreciação da ata 04
- B) Relato da Comissão Técnica para organização da conferência de juventude.
- C) Relato da Secretária de Apoio a Juventude sobre matrículas do SCFV;
- D) Assuntos gerais.

Toledo, 26 de Junho de 2019.

**Fernanda Fetter**  
Presidente do COMJUTO

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 37, de 26 de JUNHO de 2019.

**Delibera pela formação da Comissão Eleitoral para eleição dos representantes da sociedade civil na gestão 2019-2021 do CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **26 de junho de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando que o mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2017-2019;

Considerando a Lei 2043/2010, em seu artigo 12, § 3º, inciso II, que estabelece a designação de uma Comissão Eleitoral composta por Conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Aprova a formação da Comissão Eleitoral para organização e realização do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para a gestão 2019-2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, composta pelos seguintes membros:

- a) Edmara de Souza;
- b) Évila Tainã Martins Rodrigues;

- c) Ires Damian Scuzziato;
- d) Keila Mariano Bet;
- e) Nillia Kelly Simon.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2019

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Presidente do CMDCA

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 38, de 26 de JUNHO de 2019.

**Delibera pela aprovação de inscrição dos programas das Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e do Adolescente de Toledo/PR.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no dia **26 de junho de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo-Paraná;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição de Programas das Entidades Não Governamentais de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

- I- Ação Social São Vicente de Paulo:
  - a) Programa: Práticas do Crescer – Meninos e Meninas de Futuro;
  - b) Programa: Processo de Conhecimento – Meninos e Meninas de Futuro.
- II- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Toledo – APAE:
  - a) Programa: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
  - b) Programa: Segurança de Convívio Social, Familiar e Comunitário;
  - c) Programa: Assegurando o Protagonismo da Pessoa com Deficiência;
  - d) Programa: Habitação e Reabilitação.
- III- Centro Assistencial da Diocese de Toledo Casa de Maria:
  - a) Programa: Construindo a Vida.
- IV- Centro Beneficente de Educação Infantil - Ledi Maas Lions:



- a) Programa: Programa de Incentivo ao Protagonismo Infantil – Pró Criança;  
b) Programa: Educação Infantil.
- V- Centro Social e Educacional Aldeia Infantil Betesda:
- a) Programa: Educação Infantil;  
b) Programa: Ocupacional Alternativo;  
c) Programa: Aprendizagem Profissional Ênfase Serviços Bancários realizado em parceria com a Associação de Educação Familiar do Paraná;  
d) Programa: Aprendizagem Profissional Ênfase Serviços Administrativos realizado em parceria com a Associação de Educação Familiar do Paraná;

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de dois anos.

Toledo, 26 de junho de 2019

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PR – CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº 39, de 26 de JUNHO de 2019.**

**Delibera pela prorrogação de mandato dos conselheiros do CMDCA - gestão 2017-2019, por 30 dias a partir do seu vencimento.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 26 de junho de 2019**, na sala de reuniões da Secretaria de Educação, sito à Rua General Rondon, nº 2195, La Salle, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 45, de 26 de julho de 2017 que homologa a composição dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2017-2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar a prorrogação de mandato dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente gestão 2017-2019, por 30 dias a partir do seu vencimento.

**Art. 2º** - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2019

**CINTHIA REGINA BRUN**  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2019 REUNIÃO ORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS,

**convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Ordinária no dia 03 de julho de 2019, às 08h30min, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta e informes:

**PAUTA:**

- a) Deliberar sobre a Ata nº 06/2019;  
b) Deliberar sobre o Plano de Ação 2019 para cofinanciamento do Governo Federal;  
c) Referendar a Resolução nº 16/2019 do CMAS que delibera pela composição da Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;  
d) Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;  
e) Relato e deliberações das Comissões de Trabalho do CMAS:  
· Comissão Técnica;  
· Comissão de Fiscalização;  
· Comissão de Orçamento;  
· Comissão de Acompanhamento das Deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social;  
· Comissão Intersetorial de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;  
f) Outros Assuntos.

**INFORMES:**

- a) Relato de Comissões externas e representações;  
b) Correspondências recebidas e expedidas;  
c) Outros informes.

Toledo, 26 de junho de 2019.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2017-2019

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOLEDO/PR – CMAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08/2019 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Toledo/PR - CMAS, **convoca** todos os Conselheiros Titulares e **convida** todos os Conselheiros Suplentes e demais interessados, para **Reunião Extraordinária no dia 03 de julho de 2019, às 10h, na Secretaria de Assistência Social e Proteção à Família**, sito à Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, de acordo com o que é facultado pelo Regimento Interno deste CMAS/Toledo. Tendo como pauta:

**PAUTA:**

- a) Deliberar sobre o Regulamento da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;  
b) Compôr as subcomissões da XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

Toledo, 26 de junho de 2019.

**MARIA INÊS BORGES MÂNICA**  
Presidente do CMAS  
Gestão 2017-2019



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 39



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230  
Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

Resolução nº 016/2019

Toledo, 26 de junho de 2019.

Dispõe sobre a atualização do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018 – 2021 e a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2019.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1642 de 06 de maio de 1991, e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que, para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde,

### RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar** as alterações do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018-2021 e da Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2019 conforme anexos Pg.02 a 14.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

• DIRETRIZ 1 - ATENÇÃO BÁSICA - OBJETIVO 1. Pg. 122

**ALTERAÇÃO** na Meta 1.1.1. **AÇÃO 2.** Pg. 122

**Onde se lê:**

2- Ampliar as Unidades de Saúde que ofereçam atividades educativas através de grupos de gestantes;

**Leia-se:**

2- Ampliar o número de Unidades de Saúde que ofereçam atividades educativas através de grupos de gestantes. Em 2018, 8(oito) Unidades desenvolviam essa ação. Para 2019, atingir 16 unidades e até 2021, 100% das mesmas.

**EXCLUSÃO** no Objetivo 1; Meta 1.1.1. **AÇÃO 4.** Pg. 122.

4- Ampliar a oferta do curso preparatório para o acompanhante hospitalar da gestante.  
(JUSTIFICATIVA: atividades já inseridas na Ação 1 e 2).

**ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 1.1.3. AÇÃO 2 e 3.** Pg. 123

**Onde se lê:**

2- Inscrever as gestantes no pré-natal e cadastrá-las no Sisprenatal.

**Leia-se:**

2- Inscrever as gestantes no pré-natal (Sisprenatal) e realizar sua vinculação ao hospital/maternidade, de acordo com a estratificação de risco;

**Onde se lê:**

3- Solicitar os exames de rotina, conforme Protocolo de Pré-Natal e agendar consulta médica, em tempo hábil, para avaliação dos resultados;

**Leia-se:**

3- Solicitar os exames de rotina, realizar imunização, manter a carteira de gestante preenchida corretamente, conforme Protocolo de Pré-Natal e agendar consulta médica, em tempo hábil, para avaliação dos resultados;

**EXCLUSÃO** Meta 1.1.3. **AÇÃO 6, 8 e 9.** Pg. 124.

6-Imunizar as gestantes conforme protocolo;

(JUSTIFICATIVA: Está incluída na ação 3).

8-Vincular as gestantes ao hospital/maternidade, de acordo com sua estratificação de risco;

(JUSTIFICATIVA: Está incluída na ação 2).

9-Manter a carteira da gestante preenchida com as informações principais sobre o curso da gravidez, anotando os riscos, quando existirem;

(JUSTIFICATIVA: Está incluída na ação 3).

**ALTERAÇÃO** no Objetivo 1; Meta 1.1.3. **AÇÃO 9.** Pg. 124

**Onde se lê:**

10- Adequar os fluxos de atenção à gestante, quanto à suas intercorrências, visando fortalecer e agilizar o acesso e a Rede de Atenção à Gestante;

**Leia-se:**

10- Adequar os fluxos de atenção à gestante visando fortalecer e agilizar o acesso a Rede de Atenção à Gestante monitorando a conformidade das práticas nos diferentes pontos de atenção em relação a observância aos Protocolos implantados e parâmetros de qualidade estabelecidos;



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

**EXCLUSÃO Meta 1.1.3. AÇÃO 10. Pg. 124.**

11- Monitorar a conformidade das práticas das equipes de Atenção Básica em relação a observância aos Protocolos implantados e parâmetros de qualidade estabelecidos.

(JUSTIFICATIVA: Foi incluída na ação 9).

**ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 1.1.4. AÇÃO 4 e 5. Pg. 125**

**Onde se lê:**

4- Ampliar a divulgação do Programa Mãe Dedicada;

**Leia-se:**

4- Revisar a lei do Programa Mãe Dedicada e divulgar os critérios de concessão;

**Onde se lê:**

5- Ampliar a oferta de consultas de pré natal, com as mesmas sendo realizadas por enfermeiros, de forma compartilhada com os médicos, especialmente naquelas gestantes estratificadas como de risco habitual.

**Leia-se:**

5- Ampliar a oferta de consultas intercaladas de pré natal entre médicos e enfermeiros, especialmente naquelas gestantes estratificadas como de risco habitual.

**INCLUSÃO no Objetivo 1; Ações Complementares. Pg. 126**

**Ação Complementar nº 05** - Implementar o Comitê Municipal de Mobilização e Redução da Mortalidade Materno-infantil e implantar câmara técnica dentro do comitê

**DIRETRIZ 1 OBJETIVO 2. Pg.127**

**EXCLUSÃO no objetivo 2; Meta 1.2.1. AÇÃO 3. Pg. 127.**

3- Intensificação das ações educativas, em diferentes espaços comunitários;  
(JUSTIFICATIVA: Foi incluída na Ação Complementar 1).

**EXCLUSÃO no objetivo 2; Meta 1.2.2. AÇÃO 3. Pg. 128.**

3- Intensificação das ações educativas, em diferentes espaços comunitários;  
(JUSTIFICATIVA: incluído nas ações complementares).

**ALTERAÇÃO objetivo 2; Ação Complementar 1. Pg. 128.**

**Onde se lê:**

1- Realizar campanhas e/ou atividades educativas de promoção e prevenção.

**Leia-se:**

2- Realizar campanhas e/ou atividades educativas de promoção e prevenção em diferentes espaços comunitários.

**DIRETRIZ 1 OBJETIVO 3. Pg. 128**

**ALTERAÇÃO no objetivo 3; Meta 1.3.4; AÇÃO 1. Pg. 129.**

**Onde se lê:**

1- Avaliação e Planejamento do processo de trabalho para garantir demanda programada e espontânea, e ações complementares.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

**Leia-se:**

1- Reorganizar o processo de trabalho para garantir adequada atenção à demanda programada/espontânea e ações complementares.

**SUBSTITUIR** no objetivo 3; Meta 1.3.7. e Indicador; Pg. 129.

**Onde se lê:**

**Meta 1.3.7** - Implantar ações para detecção precoce de alterações de mucosa oral e ampliar as mesmas em **2,5%** a cada ano.

**Indicador** - Número de usuários atendidos e com ações de busca de alterações de mucosa oral

**Leia-se:**

**Meta 1.3.7:** Realizar anualmente, no mínimo, 5 atividades educativas, com orientações à população, visando o diagnóstico precoce do câncer de boca.

**Indicador:** Número de atividades educativas realizadas.

**DIRETRIZ 1 OBJETIVO 4. Pg. 130**

**ALTERAÇÃO** no objetivo 4; Meta 1.4.1; AÇÃO 2 Pg.130.

**Onde se lê:**

2- Implantar Protocolo de Prevenção de Quedas em Idosos;

**Leia-se:**

2- Ampliar as ações previstas no Protocolo de Prevenção de Quedas em Idosos;

**ALTERAÇÃO** no Objetivo 4; Meta 1.4.2 e Indicador; Pg. 131.

**Onde se lê:**

**Meta 1.4.2** - Implementar ações de identificação dos idosos vulneráveis, ampliando o número de idosos avaliados em **10%** a cada ano, nas Equipes da ESF.

**Indicador** - Proporção de idosos avaliados quanto à sua vulnerabilidade, através do Instrumento VES-13

**Leia-se:**

**Meta 1.4.2:** Rastrear 10% dos idosos cadastrados nas equipes da ESF, para identificação de suas vulnerabilidades, utilizando o instrumento VES-13.

**Indicador:** Proporção de idosos rastreados, nas equipes da ESF.

**ALTERAÇÃO** no objetivo 4; Meta 1.4.2. AÇÃO 2 Pg.131

**Onde se lê:**

2- Elaboração e distribuição de materiais técnicos e preventivos para os profissionais de saúde e sociedade com vistas à saúde do idoso e prevenção de doenças crônicas.

**Leia-se:**

2- Elaboração e distribuição de materiais técnicos e educativos para os profissionais de saúde e sociedade com vistas à promoção da saúde do idoso e prevenção de agravos e doenças crônicas.

**DIRETRIZ 1 OBJETIVO 5. Pg. 131**

**INCLUSÃO** no Objetivo 5; Meta 1.5.2; Meta e Indicador; Pg 132

**Meta 1.5.2-a-** Rastrear 5% das crianças em idade escolar (0 a 10anos) para



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

<p>identificação de situações de baixo peso, sobrepeso e obesidade. <b>Indicador:</b> Proporção de crianças em idade escolar rastreadas</p>
<p><b>ALTERAÇÃO</b> no Objetivo 5; Meta 1.5.2; <b>AÇÃO 2.</b> Pg. 132 <b>Onde se lê:</b> 2- Realizar avaliação antropométrica dos beneficiários do PBF, orientando-os sobre hábitos de vida saudável, através das ações do NASF e da UBS <b>Leia-se:</b> 2- Realizar avaliação antropométrica de crianças menores de 10 anos, incluindo beneficiários do PBF, orientando-os sobre hábitos de vida saudável, através das ações das equipes de atenção básica.</p>
<p><b>INCLUSÃO</b> no Objetivo 5; Meta 1.5.2; <b>AÇÃO 6.</b> Pg. 132 <b>Ação nº 6-</b> Aderir ao Programa Crescer Saudável implantando ações e incluindo os beneficiários do PBF.</p>
<p><b>INCLUSÃO</b> no Objetivo 5; Meta 1.5.2; <b>AÇÃO 7.</b> Pg. 132 <b>Ação nº 7-</b> Acompanhamento compartilhado, pelas equipes da Atenção Básica e NASF, de crianças identificadas com baixo peso, sobrepeso e obesidade.</p>
<p><b>ALTERAÇÃO</b> no Objetivo 5; Meta 1.5.3. e <b>Indicador:</b> Pg. 132 <b>Onde se lê:</b> <b>Meta 1.5.3 -</b> Reduzir em <b>1%</b> ao ano a taxa de internação hospitalar entre a população atendida no domicílio pela equipe do PAD/EMAD. <b>Indicador:</b> Taxa de internação hospitalar entre a população atendida no domicílio pela equipe do PAD/EMAD. <b>Leia-se:</b> <b>Meta 1.5.3:</b> Reduzir em <b>1%</b> ao ano a taxa de internação hospitalar entre a população atendida no domicílio pelas equipes de Atenção Básica (PAD/EMAD/ NASF/ UBS). <b>Indicador:</b> Taxa de internação hospitalar entre a população atendida no domicílio pelas equipes de Atenção Básica.</p>
<p><b>ALTERAÇÃO</b> no Objetivo 5; Meta 1.5.4; <b>AÇÃO 1 e 2.</b> Pg.133 <b>Onde se lê:</b> 1- Cadastramento dos cuidadores de pacientes acompanhados pela PAD/EMAD. <b>Leia-se:</b> 1- Cadastramento dos cuidadores de pacientes acompanhados por equipes de Atenção Básica; <b>Onde se lê:</b> 2- Acompanhamento regular dos pacientes cadastrados pelo PAD/EMAD, com identificação dos cuidadores; <b>Leia-se:</b> 2- Acompanhamento regular dos pacientes cadastrados pela Atenção Básica, com identificação dos cuidadores;</p>
<p><b>INCLUSÃO</b> no Objetivo 5; Meta 1.5.5; <b>Ação 7.</b> Pg. 134 <b>Ação nº 7-</b> Promoção de Educação Permanente e/ou continuada em Saúde da Criança, Adolescente, Mulher, Idoso, entre outros, aos profissionais de saúde.</p>



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: cmstoo@gmail.com

**ALTERAÇÃO no Objetivo 5: Ação Complementar 2: Pg. 134**

**Onde se lê:**

2- Ações de promoção prevenção e educação em saúde

**Leia-se:**

2- Ações de promoção, prevenção e educação em saúde para a população.

**EXCLUSÃO no objetivo 5: Ação Complementar 4: Pg 134**

4- Ações educativas para hábitos de vida saudáveis à população em geral.  
(JUSTIFICATIVA: Foi incluído no item 2).

**DIRETRIZ 1 OBJETIVO 6. Pg. 134**

**OBJETIVO 6. Pg. 134**

**EXCLUSÃO do Objetivo 6 com as metas e ações.**

(JUSTIFICATIVA: O conteúdo das ações do NASF estão contempladas nos demais objetivos da Atenção Básica, principalmente no objetivo 5). Pg. 134.

**DIRETRIZ 2 – VISA OBJETIVO 1. Pg. 137**

**ALTERAÇÃO no Objetivo 1: Meta 2.1.1: Ação 2: Pg. 137.**

**Onde se lê:**

1- Realizar investigação em conjunto com a Vigilância Epidemiológica

**Leia-se:**

1- Realizar investigação em conjunto com a Atenção Básica

**ALTERAÇÃO no objetivo 1: Meta 2.1.3: Ação 2: Pg. 138**

**Onde se lê:**

2- Notificar e investigar os casos de eventos adversos a vacinação

**Leia-se:**

2- Receber as notificações da Atenção Básica, registrar e investigar os casos de eventos adversos pós vacinais.

**ALTERAÇÃO no objetivo 1: Meta 2.1.4: Ação 2: Pg. 138**

**Onde se lê:**

2- Estímulo à vacinação de idosos conforme recomendações específicas para a faixa etária.

**Leia-se:**

2- Estimular à vacinação de idosos conforme recomendações específicas do Programa Nacional de Imunizações.

**ALTERAÇÃO no objetivo 1: Meta 2.1.5: Ação 2: Pg. 138**

**Onde se lê:**

2- Avaliar e monitorar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados.

**Leia-se:**

2- Monitorar e avaliar a capacidade de resolução das investigações de casos registrados

**ALTERAÇÃO no objetivo 1: Meta 2.1.6: Ação 1: Pg. 139**

**Onde se lê:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

1- Realização de busca ativa e visitas de monitoramento dos casos novos de hanseníase.

**Leia-se:**

1- Realizar busca ativa e visitas de monitoramento dos casos novos de hanseníase.

**ALTERAÇÃO no objetivo 1; Meta 2.1.7; Ação 1 e 2; Pg. 139**

**Onde se lê:**

1- Capacitação/Sensibilização dos profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.

**Leia-se:**

1- Capacitar/Sensibilizar os profissionais para ampliar a testagem para o HIV e AIDS e o diagnóstico precoce.

**Onde se lê:**

2- Realização dos testes rápidos nas Unidades Básicas de Saúde, para HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis

**Leia-se:**

2- Realizar os testes rápidos nas Unidades Básicas de Saúde, para HIV/AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.

**ALTERAÇÃO no objetivo 1; Meta 2.1.8; Ação 5; Pg. 140**

**Onde se lê:**

5- Garantir aplicação da Penicilina G Benzatina em todas as unidades de saúde, principalmente naquelas que realizam pré -natal ;

**Leia-se:**

5- Garantir aplicação da Penicilina G Benzatina em todas as unidades de saúde.

**ALTERAÇÃO no objetivo 1; Meta 2.1.9; Ação 2,4 e 5; Pg. 140**

**Onde se lê:**

2- Divulgação das ações do Núcleo Intersetorial de Prevenção das Violências, Acidentes e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz;

**Leia-se:**

2- Divulgar as ações do Núcleo Intersetorial de Prevenção das Violências, Acidentes e Promoção da Saúde e da Cultura da Paz

**Onde se lê:**

4- Elaboração do projeto de implantação dos pólos locais do NPV.

**Leia-se:**

3- Implantação do Projeto dos Pólos locais do NPV- Núcleo Intersetorial de Prevenção as Violências, Acidentes e Promoção de Saúde e da Cultura da Paz de Toledo.

**Onde se lê:**

5- Implantação dos núcleos locais intersetoriais

**Leia-se:**

5- Implementação das ações dos polos locais intersetoriais, do NPV - Núcleo Intersetorial de Prevenção as Violências, Acidentes e Promoção de Saúde e da Cultura da Paz de Toledo.



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

**DIRETRIZ 2 VISA OBJETIVO 2. Pg. 141**

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2; Meta 2.2.1; Ação 2, 4, 5 e 6; Pg. 141.**

**Onde se lê:**

2- Orientações e capacitações quanto ao preenchimento das ações nos Sistemas.

**Leia-se:**

3- Orientar e capacitar os profissionais da VISA, quanto ao preenchimento das ações nos Sistemas de Informações.

**Onde se lê:**

4- Instauração de processos administrativos da VISA.

**Leia-se:**

4- Instaurar e finalizar os processos administrativos da VISA.

**Onde se lê:**

5- Inspeção em estabelecimentos sujeitos a VISA.

**Leia-se:**

5- Inspeccionar estabelecimentos sujeitos a VISA.

**Onde se lê:**

6- Realização de atividades educativas para população e para o setor regulado.

**Leia-se:**

6- Realizar atividades educativas para população e para o setor regulado.

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2; Meta 2.2.1; Ação 3; Pg. 141.**

**Onde se lê:**

3-Monitoramento do Cadastro de Estabelecimentos sujeitos a VISA

**Leia-se:**

3-Monitoramento do Cadastro de Estabelecimentos sujeitos a VISA  
(PROGRAMAÇÃO DOS INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PACTO, VIGIASUS e do S.I.A)

**INCLUSÃO, no Objetivo 2; Meta 2.2.1; Ação 7; Pg. 141.**

**Ação nº 7- Recebimento e atendimento de denúncias**

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2; Meta 2.2.2; Ação 1, 2, 5, 7, 10, 12 e 13.; Pg. 142.**

**Onde se lê:**

1- Capacitação permanente das equipes de controle vetorial.

**Leia-se:**

1- Capacitar de forma permanente, as equipes de controle vetorial.

**Onde se lê:**

2- Monitoramento das ações por levantamento de índice de infestação por *Aedes aegypti*.

**Leia-se:**

2- Monitorar a infestação de *Aedes Aegypti*, através do levantamento rápido de



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

índices para Aedes Aegypti – LIRAA.

**Onde se lê:**

5- Ações para diminuição de pendências, nas vistorias realizadas.

**Leia-se:**

5- Realizar ações para diminuição de pendências, nas vistorias realizadas.

**Onde se lê:**

7- Atividade educativa sobre o combate a dengue em escolas e comunidade em geral.

**Leia-se:**

6- Realizar atividade educativa sobre o combate a dengue em escolas e comunidade em geral.

**Onde se lê:**

10- Realizar notificação imediata dos casos suspeitos de dengue.

**Leia-se:**

10- Notificar, de forma imediata, os casos suspeitos de dengue, atendidos nos serviços de saúde.

**Onde se lê:**

12- Reduzir índice de infestação predial do Aedes Aegypti

**Leia-se:**

12- Desenvolver ações para reduzir índice de infestação predial pelo Aedes Aegypti

**Onde se lê:**

13- Atualização anual do Plano de Contingência para Dengue.

**Leia-se:**

13- Atualizar, anualmente, o Plano de Contingência para vírus da **dengue**, Zika vírus, febre chikungunya e febre amarela. (**Arboviroses**)

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2: Meta 2.2.3: Ação 1 e 2. Pg. 143**

**Onde se lê:**

1- Sensibilização e capacitação das equipes de saúde para o devido preenchimento das notificações de agravos relacionados ao trabalho

**Leia-se:**

1- Sensibilizar e capacitar os profissionais de saúde para o devido preenchimento das notificações de agravos relacionados ao trabalho.

**Onde se lê:**

2- Investigação dos acidentes graves e fatais

**Leia-se:**

2- Investigar os acidentes graves e fatais, relacionados ao trabalho

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2: Meta 2.2.4: Ação 2. Pg. 143**

**Onde se lê:**

2- Acompanhamento e apoio dos técnicos da Vigilância em Saúde às equipes de Atenção Básica, no cumprimento das metas.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

**Leia-se:**

2- Acompanhar e apoiar às equipes de Atenção Básica, no cumprimento das metas do VIGIASUS.

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2; Meta 2.2.5; Ação 1 e 2. Pg. 143**

**Onde se lê:**

1- Realização de inspeção em Sistemas de Abastecimento de Água, conforme programação municipal.

**Leia-se:**

1- Realizar inspeção em Sistemas de Abastecimento de Água, conforme programação municipal.

**Onde se lê:**

2- Implementação do Programa SISÁGUA;

**Leia-se:**

2- Implementar o Programa VIGIÁGUA;

**ALTERAÇÃO no Objetivo 2; Meta Ação Complementar 1. Pg. 144**

**Onde se lê:**

1- Realizar Atividades educativas à população.

**Leia-se:**

1- Realizar Atividades educativas à população e aos profissionais da VISA.

**DIRETRIZ 3 – SAÚDE MENTAL OBJETIVO 1. Pg 145**

**ALTERAÇÃO no Objetivo 1; META 3.1.1; Pg. 145**

**Onde se lê:**

Meta 3.1.1: Realizar no mínimo 28 ações por ano, de matriciamento da atenção básica, por CAPS.

**Leia-se:**

Meta 3.1.1: Realizar, no mínimo, 12 ações por ano, de matriciamento da atenção básica, por CAPS.

**EXCLUSÃO no Objetivo 1; Meta 3.1.1; Ação 3 Pg. 145**

3- Elaboração de protocolo para Estratificação de risco na Atenção Básica e serviços de Saúde Mental.

(JUSTIFICATIVA: Após discussão entre a 20ª Regional de Saúde e os municípios, ficou determinado que todos deveriam utilizar o Protocolo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido na Oficina 8 do Programa de Qualificação da Atenção Básica, onde se discutiu a Rede de Atenção Psicossocial).

**ALTERAÇÃO no Objetivo 1; META 3.1.2. Pg. 145.**

**Onde se lê:**

Meta 3.1.2: Realizar no mínimo 12 ações por ano, de matriciamento da atenção básica, pelo Ambulatório de Saúde Mental.

**Leia-se:**

Meta 3.1.1: Realizar no mínimo 10 ações por ano, de matriciamento da atenção básica, pelo Ambulatório de Saúde Mental.



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

### **EXCLUSÃO no Objetivo 1; Meta 3.1.2; Ação 3 Pg. 145**

3- Elaboração de protocolo para Estratificação de risco na Atenção Básica e serviços de Saúde Mental.

(JUSTIFICATIVA: Após discussão entre a 20ª Regional de Saúde e os municípios, ficou determinado que todos deveriam utilizar o Protocolo do Estado do Paraná, conforme o estabelecido na Oficina 8 do Programa de Qualificação da Atenção Básica, onde se discutiu a Rede de Atenção Psicossocial).

### **ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 3.1.3; Ação 3. Pg. 146**

**Onde se lê:**

3- Rever fluxo de atendimento do Ambulatório de Saúde Mental

**Leia-se:**

3- Criar protocolo de atendimento do ambulatório de saúde mental

### **ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 3.1.4; Pg. 146**

**Onde se lê:**

Meta 3.1.4: Realizar 1 ação referente ao uso abusivo de substâncias psicoativas e transtorno mental.

**Leia-se:**

Meta 3.1.4: Realizar 7 ações referentes ao uso abusivo de substâncias psicoativas e transtorno mental.

### **EXCLUSÃO no Objetivo 1; Meta 3.1.4; Ação 5. Pg. 146**

5- Desenvolver programas e atividades de prevenção ao uso de substâncias psicoativas, em ações de reinserção social e apoiar órgãos competentes na fiscalização do comércio e propaganda das drogas lícitas;

(JUSTIFICATIVA: as atividades de prevenção ao uso de substâncias psicoativas, em ações de reinserção social, já estão incluídas nas outras atividades já citadas. Quanto ao apoio à órgãos competentes na fiscalização do comércio e propaganda das drogas lícitas, não cabe aos profissionais de saúde mental).

### **ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 3.1.5; Ação 2. Pg. 147.**

**Onde se lê:**

2- Reorganização do fluxo de atendimento.

**Leia-se:**

2- Reorganizar os fluxos de acesso e atenção no Ambulatório de Saúde Mental, com base no perfil do próprio serviço, nas necessidades em Saúde Mental de Atenção à Saúde e em protocolos assistenciais.

### **ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Ação Complementar 1 e 2. Pg. 147.**

**Onde se lê:**

Cooperar e/ou atuar junto aos serviços de encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas;

**Leia-se:**

1- Apoiar os serviços de encaminhamento e tratamento de dependentes de substâncias psicoativas;

**Onde se lê:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: cmstoo@gmail.com

2- Estimular estudos e pesquisas sobre a temática das drogas, visando levantamento de dados e diagnóstico sobre a atual conjuntura, assim como em comparação da realidade local com os cenários mais amplos;

**Leia-se:**

2- Realizar pesquisa sobre a temática das drogas, visando levantamento de dados e diagnósticos, sobre o perfil dos usuários atendidos no serviço do CAPS AD.

**EXCLUSÃO no Objetivo1; Ação Complementar 4. Pg. 147**

4- Desenvolver ações de incentivo a SAÚDE HOLÍSTICA, compreendendo que o ser humano é um ser bio-psico-social (nós somos corpo, mente e espírito). (proposta do Plano de Governo Municipal)

(JUSTIFICATIVA: Esta é uma ação que deve ser viabilizada pela Gestão. Sendo assim, passamos para a Diretriz nº 7).

**INCLUSÃO no Objetivo1; Ação Complementar 5 e 6. Pg. 145.**

4- Realizar levantamento de dados e diagnósticos, sobre o perfil dos usuários atendidos no Ambulatório de Saúde Mental, CAPS I e CAPS II.

6- Capacitação sobre a técnica do Grupo de 8 para profissionais da rede de Atenção a Saúde e profissionais atuantes da Rede Intersetorial, quando houver necessidade.

7- Realizar ações sobre a Valorização da Vida e de Prevenção ao Suicídio, em conjunto com a Atenção Primária em Saúde e a Rede Intersetorial.

### **DIRETRIZ 4 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA OBJETIVO 1. Pg. 148**

**ALTERAÇÃO no Objetivo1; Meta 4.1.1; Ação 5 e 6. Pg. 149**

**Onde se lê;**

5-Elaboração de protocolos para distribuição de alimentação enteral.

**Leia-se:**

5- Elaboração de protocolos, em conjunto com a Atenção Básica, para fornecimento de dietas especiais.

**Onde se lê:**

6-Revisão dos protocolos do leite.

**Leia-se:**

6- Revisar e implementar protocolo do leite, em conjunto com a Atenção Básica.

**INCLUSÃO no Objetivo1; Meta 4.1.1; Ação 8. Pg. 149**

8-Elaborar protocolos, pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, para as consultas farmacêuticas.

**ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 4.1.2; Ação 1. Pg. 149**

**Onde se lê:**

1- Aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, soros, vacinas e insumos padronizados sob responsabilidade de gerenciamento municipal.

**Leia-se:**

1- Desenvolver ações de: aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos, soros, vacinas e insumos padronizados sob responsabilidade



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686 e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

de gerenciamento municipal.

### **EXCLUSÃO no Objetivo 1; Meta 4.1.2; Ação 2. Pg. 149**

2- Mudança de local da Central de Abastecimento Farmacêutico atendendo as exigências da Vigilância Sanitária e Legislações vigentes.

(JUSTIFICATIVA: Ação já realizada em 2018. A Central saiu do Almoarifado central da Prefeitura, Rua Piratini (próximo Supermercado Canção) e atualmente está localizada na Rua Barão do Rio Branco, (próximo a garagem da empresa Sorriso).

### **DIRETRIZ 6 – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. OBJETIVO 1. Pg. 156**

#### **EXCLUSÃO no Objetivo 1; da Meta 6.1.1; Indicador e ação 1. Pg.156**

Meta 6.1.1: Aumento de 5% do percentual de encaminhamentos com prévio agendamento para a rede de atenção básica, em relação ao ano anterior.

Indicador: Percentual de encaminhamentos com prévio agendamento para a rede de atenção básica.

Ação 1-Elaboração de protocolo assistencial que crie o seguinte fluxo: classificação de risco na UPA pela escala de Manchester, atendimento médico/estabilização e encaminhamento de referência a unidade de saúde à que pertence o paciente.

(Justificativa: Sem viabilidade, pois o serviço não realiza agendamento do paciente na atenção básica. É realizado orientação para procurar a UBS após o seu atendimento, e isso já está na Meta 6.1.3. Sendo assim, a ação também se exclui automaticamente).

#### **ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 6.1.2; Ação 1. Pg. 157**

Onde se lê:

1- Propor junto a atenção primária, secundária e terciária, em parceria com os meios de comunicação educação em saúde da população para o uso correto da porta de entrada nos serviços de saúde.

Leia-se:

1- Realizar atividades de Conscientização da população em conjunto com a atenção primária, secundária e terciária, em parceria com os meios de comunicação para o uso correto da porta de entrada nos serviços de saúde.

### **DIRETRIZ 7 – GESTÃO DO TRABALHO, EDUCAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL OBJETIVO 1. Pg. 159**

#### **ALTERAÇÃO no Objetivo 1; Meta 7.1.2 e Indicador. Pg. 159**

Onde se lê:

Meta 7.1.2: Manter no mínimo, 90% dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, ativos.

Indicador: Percentual de servidores ativos

Leia-se:

Meta 7.1.2: Manter, no mínimo, 90% dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde ativos, desempenhando suas atividades laborais.

Indicador: Percentual de servidores ativos, desempenhando suas atividades



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE TOLEDO**

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

laborais

**OBJETIVO 2 Pg. 160**

**SUBSTITUIÇÃO no Objetivo 2; Meta 7.2.3; ação 3. Pg. 160**

**Onde se lê:**

3-Realizar atendimento com horários diferenciados.

**Leia-se:**

3- Oportunizar a cesso por meio eletrônico, disponível 24horas do dia, obedecendo ao tempo de resposta, previsto na legislação da SESA. (Art. 7º da Resolução SESA Nº 443/2013, publicada no DOE nº 9022 de 15.08.2013).

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
**Presidente Conselho Municipal de Saúde**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 53



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO

Av. Tiradentes, 1165, Centro – Toledo/PR CEP: 85.900-230

Telefone: (45) 3277-0686

e-mail: [cmstoo@gmail.com](mailto:cmstoo@gmail.com)

Resolução nº 017/2019

Toledo, 26 de junho de 2019.

Dispõe sobre aprovação da prorrogação de prazo de Execução do Projeto Fitoterápico do Município de Toledo.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Toledo, em Reunião Ordinária realizada no dia 25 de junho de 2019 e, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Nacionais n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal 1.736, de 12 de março de 1993 e alterações posteriores, princípio da participação e do controle social;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a prorrogação do prazo para cumprimento de ações do Projeto de Arranjo Produtivo Local de Plantas Medicinais e Fitoterápicos de Toledo por mais 18 (dezoito) meses .

**Art 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Daniela Ap. Pollis Brandini*  
**DANIELA APARECIDA POLLIS BRANDINI**  
Presidente Conselho Municipal de Saúde



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
TOLEDO – PR**

RESOLUÇÃO Nº 01/2019 de 18 de junho de 2019.

Súmula: Aprovar a composição  
da mesa diretora do CMDM

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2019, e, representada por sua presidenta Camila Kelly Alves, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2145 de 27 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar a composição da mesa diretora para o do exercício 2019 - 2021;

**Art. 2º-** A mesa diretora do CMDM será composta pelas seguintes integrantes:

- a) Camila Kelly Alves - Presidenta;
- b) Dileta Teresinha Galante Simonatto – vice- presidenta;
- c) Maria Luísa Konradi Bettoni – secretária;

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2019

---

Camila Kelly Alves  
**Presidenta do CMDM**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER -  
TOLEDO – PR**

RESOLUÇÃO Nº 02/2019 de 18 de junho de 2019

Súmula: Aprovar o Calendário de  
Reuniões do Conselho Municipal dos  
Direitos da Mulher, exercício 2019

O plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Toledo, em Reunião Extraordinária realizada no dia 07 de junho de 2019, e, representada por sua presidenta Camila Kelly Alves, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 2145 de 27 de setembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Aprovar o calendário anual, de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para o término do exercício 2019;

**Art. 2º-** As reuniões serão realizadas na sala de reuniões da Secretaria de Políticas para Mulheres, a partir das 15 horas das seguintes datas:

- a) 28 de junho;
- b) 23 de agosto;
- c) 18 de outubro;
- d) 13 de dezembro

**Art. 3º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 26 de junho de 2019

Camila Kelly Alves  
Presidenta do CMDM



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano X

Toledo, 27 de Junho de 2019

Edição nº 2.344

Página 56

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Suzi Fernanda Felix de Lira**

Secretária de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone (45) 3055-8932

Toledo – PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.